

Lei nº 016/2007

Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Cíveis do Município de Monte Santo, Estado da Bahia, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Monte Santo, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I - Disposições Preliminares

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários - PCS dos Servidores Cíveis do Município de Monte Santo, regidos pela Lei Orgânica do Município, pelo Estatuto dos Servidores Municipais e submetidos ao Regime Jurídico Único.

Art. 2º. Os cargos de provimento efetivo constituem o Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Monte Santo, serão estruturados e classificados de acordo com o disposto nesta Lei.

Art. 3º. A organização do Plano de Cargos e Salários baseia-se nos seguintes conceitos:

- I. Grupos por formação - conjunto de cargos identificados pela igualdade ou semelhança do nível de formação escolar;
- II. Cargo - conjunto de direitos e deveres cometidos ao servidor, com definição clara de atribuições e graus de responsabilidade e complexidade determinados. É criado por lei, com denominação própria, quantitativo fixado e com salário ou vencimento definido.
- III. Carreira - composição de cargo de provimento efetivo, identificados pela sua natureza, graus de responsabilidade e complexidade, organizados em grupos e com a perspectiva de crescimento em determinado espaço de tempo;
- IV. Referência - posição distinta do cargo na faixa salarial;
- V. Faixa salarial - conjunto de valores definidos e representados pelas referências.

Parágrafo único. Os Grupos por Formação indicados no inciso I deste artigo são assim compreendidos:

- I. Nível Fundamental: entendido como cursado em instituição reconhecida pelo MEC, todo o ensino fundamental (1ª a 8ª séries), com aprovação;
- II. Nível Médio: entendido como cursado em instituição reconhecida pelo MEC, todo ensino médio, até o 3º ano com aprovação;
- III. Nível Médio Técnico ou Profissionalizante: entendido como cursado em instituição reconhecida pelo

pelo MEC, todo ensino médio, com aprendizado técnico ou profissionalizante;

IV. Nível superior: entendido como curso superior completo, em instituição reconhecida pelo MEC.

Capítulo II - Do provimento dos cargos

Art. 4º. Os cargos de provimento efetivo constantes dos Grupos por Formação estabelecidos nesta Lei, ressalvados os casos previstos em legislação municipal específica, serão providos por nomeação.

Art. 5º. Os cargos de provimento em comissões e funções gratificadas, ordenadas por símbolos, são os constantes da Lei de Estrutura da Prefeitura Municipal de Monte Santa.

Art. 6º. Compete ao Prefeito expedir os atos de provimento dos cargos efetivos, dos cargos em comissões e a designação para o exercício de função de confiança.

Parágrafo único. O decreto de provimento deverá necessariamente conter as seguintes indicações, sob pena de nulidade do ato:

- I. nome completo do servidor;
- II. denominação do cargo vago e demais elementos de sua indicação;
- III. fundamento legal, bem como indicação da referência de salário ou vencimento do cargo;
- IV. indicação de que o exercício se fará cumulativamente com outro cargo, respeitada a regra constante do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

Art. 7º. Nas nomeações para cargos de provimento efetivo, observar-se-á, dentre outros requisitos, o grau de instrução requerido para cada um deles conforme Anexo próprio desta Lei.

§ 1º. Caberá à Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Saúde e dos profissionais credenciados, antes do efetivo exercício das funções, submeter o nomeado a exame médico de natureza pré-admissional, de caráter não-eliminatório, à exceção dos casos de comprovada incompatibilidade entre a patologia encontrada e as funções do cargo respectivo.

§ 2º. A incompatibilidade entre a patologia encontrada, conforme parágrafo anterior, e a natureza das atividades a serem desempenhadas, deverá ser declarada por junta médica constituída por especialistas da área correspondente.

Art. 8º. A admissão de pessoal para os cargos constantes dos Grupos por Formação será autorizada pelo Prefeito Municipal, desde que haja dotação orçamentária para atender às despesas, observada a seleção prévia através de concurso público.

§ 1º. Da proposta de realização de concurso público para admissão deverão constar:

- I. denominação, referência e vencimento do cargo;
- II. prova desejável para admissão;

III. atividade a que se destina o servidor;

IV. grau de instrução mínimo requerido para o preenchimento do cargo;

V. localidade para onde se destinam os vagos, se for o caso.

§ 2º. O setor competente da Prefeitura Municipal verificará a existência de dotação orçamentária para fazer face às despesas decorrentes da admissão solicitada, comunicando à autoridade interessada, quando for o caso, a insuficiência de recursos.

§ 3º. A proposta de realização de concurso público será submetida, acompanhada das respectivas razões, ao crivo e decisão do Prefeito Municipal.

§ 4º. O concurso público será realizado através da Secretaria de Administração, em coordenação com os órgãos interessados, após autorização do Prefeito.

§ 5º. Os resultados do concurso público obedecerão rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados, independentemente de pertencerem ou não aos quadros da Prefeitura.

Capítulo III - Da progressão funcional

Art. 9º. Fica institucionalizado o sistema de progressão funcional para os servidores.

§ 1º. Para efeito desta lei, progressão funcional é a elevação do cargo efetivo ocupado pelo servidor a uma referência de salário imediatamente superior dentro da faixa salarial, na qual o cargo está posicionado.

§ 2º. As referências de salário evoluem no percentual de 3,00% (três por cento).

Art. 10. A progressão funcional do servidor ocorrerá por merecimento, observadas as normas deste Capítulo.

Art. 11. Para ter direito a progressão funcional, o servidor, mesmo que se encontre em estágio probatório, deverá contar o interstício mínimo de 2 (dois) anos de efetivo exercício na referência salarial em que se encontra, ainda, obter o grau de merecimento a ser estabelecido em regulamento específico, mediante decreto do Prefeito Municipal.

§ 1º. A avaliação do desempenho do servidor será feita mediante aferição de seu merecimento, conforme estabelecido no Capítulo que trata da Comissão de Avaliação Funcional, onde serão considerados, entre outros, os seguintes fatores:

I. conhecimento e qualidade do trabalho;

II. cursos e treinamentos, internos ou externos, custeados pela Prefeitura, diretamente relacionados com atribuições de seu cargo;

III. exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

IV. participações em grupos de trabalho;

V. pontualidade;

VI. assiduidade;

VII. elogios e punições que tenha recebido;

VIII. sugestões para melhoria do trabalho.

§ 2º. A avaliação de desempenho será efetuada periodicamente inclusive para os servidores em estágio probatório, através da Comissão de Avaliação Funcional, observadas as normas estabelecidas em regulamento específico, por decreto do Prefeito Municipal, bem como os dados extraídos dos assentamentos funcionais.

§ 3º. A contagem de ocorrências para efeito de ~~nova~~ apuração de merecimento, será reiniciada, após a elevação de referência.

§ 4º. As progressões serão realizadas depois de concluídas as avaliações de desempenho, devendo o servidor completar o interstício mínimo requerido até o último dia do mês anterior, passando os respectivos efeitos financeiros a vigorar a partir do mês subsequente à divulgação dos resultados.

§ 5º. A pena de suspensão interrompe a contagem de interstício previsto, iniciando-se nova contagem na data subsequente à do término do cumprimento da penalidade.

Capítulo IV - Da comissão de avaliação funcional

Art. 12. A comissão de avaliação funcional, constituída de 03 (três) a 05 (cinco) membros, será criada por decreto do Prefeito Municipal.

§ 1º. A comissão será presidida pelo Secretário Municipal de Administração, que indicará os demais membros, devendo dela fazer parte, pelo menos, um representante dos servidores.

§ 2º. O representante dos servidores será indicado pelos pares de cada grupo de cargos, devendo estar posicionado em referência salarial igual ou mais elevada em relação aos avaliados.

Art. 13. Caberá à comissão proceder à avaliação do desempenho dos servidores, objetivando a aplicação do sistema de mérito, nos termos do Capítulo que trata da Progressão Funcional.

Art. 14. A comissão de Avaliação Funcional terá sua organização e funcionamento regulamentados por portaria do Secretário Municipal de Administração.

Capítulo V - Dos vencimentos

Art. 15. Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo são estabelecidos por grupos e referências na tabela constante do respectivo Anexo.

Art. 16. O servidor será enquadrado na referência de valor igual ou imediatamente superior ao recebido que ocupava anteriormente, dentro da faixa salarial estabelecida para o respectivo cargo.

Art. 17. Os vencimentos dos cargos de provimento em comissão e das funções gratificadas são os fixados na Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Monte Santo.

Capítulo VI - Da lotação

Art. 18. Para efeito desta Lei, a lotação dos cargos de provimento efetivo, fixada no Quadro Permanente em termos qualitativos e quantitativos, são os considerados necessários ao funcionamento de cada Secretaria, Departamento ou setor que constituem as unidades administrativas.

§ 1º. A lotação das Secretarias da Prefeitura Municipal de Monte Santo, constituída pela lotação das unidades administrativas a que se refere este artigo, deverá ser elaborada com base em programas de trabalho e propostas setoriais de atividades que determinam o pessoal necessário, considerados satisfatórios pelos respectivos dirigentes.

§ 2º. Caberá ao Secretário Municipal de Administração, observado o disposto no parágrafo anterior, regulamentar a lotação dos setores e departamentos da Prefeitura de Monte Santo, indicando quantitativos por cargo, bem como criar regras sobre a movimentação interna dos servidores.

Art. 19. O deslocamento do servidor para ter exercício em outro órgão da Administração Centralizada ou Descentralizada obedecerá às regras constantes do Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Santo e será autorizada para fim determinado e por prazo certo.

Art. 20. A Secretaria de Administração caberá o acompanhamento e estudo do Quadro Permanente dos Servidores, articulando-se com as demais Secretarias, a fim de identificar necessidades de transformação, ampliação, redução, desdobramento ou criação de novos cargos e respectivos quantitativos.

§ 1º. A Secretaria de Administração, com base nas conclusões do estudo, encaminhará relatório, com todas as informações que deem lastro à decisão do Prefeito Municipal.

§ 2º. As conclusões do estudo deverão ocorrer a tempo de se prever, na proposta orçamentária, as modificações a efetuar e os recursos necessários.

Art. 21. Atendendo ao interesse da Prefeitura Municipal e à disponibilidade orçamentária, o Secretário de Administração, sempre que necessário, fará proposta de criação de novos cargos e a enviará ao Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Da proposta deverão constar:

- I. denominação do cargo que se deseja criar;
- II. descrição das respectivas atribuições;
- III. justificativa pormenorizada de sua criação;
- IV. faixa salarial do cargo a ser criado.

Art. 22. O Prefeito Municipal submeterá a proposta à análise aos setores jurídico e técnico da Prefeitura que, dentre outros pontos, avaliarão:

- I. se há dotação orçamentária para a criação do novo cargo, cuja consulta ao órgão competente será prioritária;
- II. se as atribuições estão implícitas ou explícitas nas descrições dos cargos existentes;
- III. se há respaldo legal.

§ 1º. Os setores jurídico e técnico registrarão seus pronunciamentos através de parecer escrito encaminhado ao Prefeito Municipal.

781

§ 2º. Em sendo favorável, será encaminhado o respectivo projeto de lei à Câmara Municipal e, em sendo desfavorável, pela inobservância de um dos itens deste artigo, será devolvido à Secretaria de Administração.

Capítulo VII - Do treinamento

Art. 23. Fica institucionalizada como atividade permanente da Prefeitura Municipal de Monte Santo, o treinamento de seus servidores, tendo como objetivos:

- I. criar e desenvolver conhecimentos, habilidades e atitudes necessários ao exercício da função pública com dignidade;
- II. capacitar o servidor para desempenho de suas atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados desejados pela administração;
- III. estimular o rendimento funcional, criando condições propícias para o constante aperfeiçoamento dos servidores.

Parágrafo único. Os tipos e as formas de treinamento a serem desenvolvidos pela Prefeitura serão regulamentados por Decreto do Prefeito Municipal.

Capítulo VIII - Disposições gerais

Art. 24. As atribuições dos cargos de nível técnico e de nível superior relacionados no Anexo próprio são as constantes das leis que regulamentam as respectivas profissões e estão de acordo com a conveniência e necessidades técnicas das atividades desempenhadas pela Prefeitura de Monte Santo.

Art. 25. Os portadores de deficiência, obedecida a legislação específica, não estarão impedidos à posse e ao exercício de cargo ou função pública, salvo quando a deficiência for considerada incompatível com a natureza das atividades a serem desempenhadas.

§ 1º. A incompatibilidade a que se refere o caput deste artigo será declarada mediante Junta Médica Especial, constituída de médicos especializados na área correspondente à deficiência.

§ 2º. Da decisão da Junta Médica Especial não caberá recurso.

§ 3º. A deficiência não servirá de fundamento à concessão de aposentadoria, salvo se adquirida posteriormente ao ingresso no serviço público, observadas as disposições legais pertinentes.

Art. 26. Os critérios de admissão nos quadros de pessoal da Prefeitura de Monte Santo, de pessoas portadoras de deficiência, serão estabelecidos em lei específica.

Art. 27. São partes integrantes da presente lei os Anexos que a acompanham.

Art. 28. Os valores e a revisão dos proventos dos servidores inativos da Prefeitura de Monte Santo, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social-RGPS, nos termos do Estatuto próprio, submeter-se-ão às normas específicas expedidas pelo Instituto de Seguridade Social- INSS.

Art. 29. As vantagens pecuniárias decorrentes da aplicação desta lei serão devidas a partir da sua vigência.

Capítulo IX - Disposições transitórias

Título I - Das normas gerais

Art. 30. Serão regidos por legislação específica as admissões por tempo determinado para atender a necessidade de temporária e excepcional interesse público.

§ 1º. Não fazem parte do Quadro de Pessoal deste Plano de Cargos e Salários os agentes públicos admitidos para execução de objetos de convênios e parcerias com órgãos federais, estaduais e com outros municípios, bem como com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, entidades filantrópicas e sem fins lucrativos, para implementação de programas, projetos e atividades específicas.

Art. 31. Os servidores estatutários admitidos por concurso público, considerados estáveis e efetivos e aqueles que ingressaram até 05 de outubro de 1983, considerados estáveis, serão enquadrados neste Plano de Cargos e Salários.

Art. 32. O procedimento para enquadramento, nos termos estabelecidos neste Plano de Cargos e Salários, considerará o salário ou vencimento atual do servidor, que não pode sofrer qualquer decréscimo.

§ 1º. Para este fim, o servidor é enquadrado na Referência igual, se houver, ou imediatamente superior ao valor do salário ou vencimento que atualmente recebe, dentro dos limites mínimo e máximo da faixa salarial estabelecida para o cargo objeto do enquadramento, na Tabela Salarial aprovada para este Plano.

§ 2º. Quando o valor então recebido pelo servidor ultrapassar a última referência da faixa salarial estabelecida para o cargo objeto do enquadramento, o servidor receberá a diferença a título de vantagem pessoal.

§ 3º. A vantagem pessoal de que trata o parágrafo anterior, será sempre reajustada nos mesmos parâmetros concedidos para os cargos integrantes do quadro de pessoal.

Título II - Do quadro suplementar

Art. 34. A Prefeitura de Monte Bonte manterá, em condições transitórias, um Quadro Suplementar constituído pelos cargos que foram extintos, por vagos, ou serão extintos à medida que vagarem, por força da presente Lei.

§ 1º. Caberá ao Secretário de Administração a publicação da lista de servidores que se enquadram no caput deste artigo, através de ato onde se indicará o nome do servidor, a denominação do cargo ocupado e o salário ou vencimento que recebe.

§ 2º. O quadro suplementar será extinto a medida que forem vagando os cargos que o integram, em decorrência de morte, aposentadoria e desligamento de seu ocupante, sendo vedada qualquer admissão para este Quadro.

§ 3º. Os servidores pertencentes ao Quadro Suplementar terão direito ao sistema de progressão funcional previsto no respectivo Capítulo e continuarão com os salários ou vencimentos percebidos na data de vigência desta Lei, além de jus, no entanto, aos aumentos e reajustes concedidos por Lei Municipal.

§ 4º. Os servidores que ingressaram a partir de 06 de outubro de 1988 sem a prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos são considerados irregulares, passíveis de imediata demissão.

Título III - Dos prazos

Art. 35. Deverá a Prefeitura de Monte Santo, pela Secretaria de administração, promover, contados os prazos a partir do início de vigência desta lei:

I. em até 180 (cento e oitenta) dias:

a) nos casos necessários, o seu quadroamento funcional dos servidores em desvio de função.

b) as alterações cadastrais inclusive de faixas salariais e de referência, e no sistema de folha de pagamento nos casos previstos nos anexos da presente lei, tendo em vista a alteração de nomenclatura e de nível de escolaridade e a extinção de cargos.

II. em até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados do final do prazo fixado no inciso I deste artigo, o concurso público necessário ao provimento das vagas efetivas que atendam às necessidades da Prefeitura Municipal de Monte Santo.

§ 1º. Para fins do disposto no inciso I, alíneas a e b, deste artigo, deverá ser constituída uma Comissão de Quadroamento, formada por servidores da Secretaria de Administração, por ato do seu titular.

§ 2º. As alterações promovidas pela presente lei no requisito "formação escolar" indicadas para o ingresso e investidura em alguns cargos vigorarão para o provimento das vagas a partir da publicação desta lei, não alcançando os atuais ocupantes efetivos.

Capítulo X - Das disposições finais

Art. 36. Fica o Prefeito autorizado a proceder, no orçamento municipal, os ajustes que se fizerem necessários em decorrência desta lei, respeitados os elementos de despesa e as funções de governo, podendo promover as transposições, transferências e remanejamentos de recursos, conforme o disposto na Constituição Federal.

§ 1º. Os recursos disponíveis para abertura dos créditos adicionais, são os previstos no Artigo 43 § 1º, incisos I e II da Lei nº 4.320/64.

§ 2º. As dotações para execução desta lei são as fixadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 37. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Complementar nº 06 de 01/04/2006, o art. 25, caput, parágrafos e incisos, e o 26, caput, parágrafos e incisos da Lei nº 05, de 27/03/1998 e as demais disposições em contrário.

11 de 07 de 1998 D. ... Prefeitura Municipal de Monte Santo, Município de Monte Santo

são regulados por legislação específica.

Art. 39: Os cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate a Endemias, nos termos da legislação federal pertinente, serão criados e regidos por lei municipal específica, observados os ditames do Estatuto dos Servidores Civis de Monte Santo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Santo, em 21 de dezembro de 2007.

Everaldo Joel de Araújo

PREFEITO

Maria da Conceição S. da S. Cordeiro

SECRETARIA EXECUTIVA

- Anexos -

I. Grupos por Formação

G1 - nível fundamental

G2 - nível médio

G3 - nível médio técnico profissionalizante

G4 - nível superior

II. Tabela de correspondência

Obs.: Da nomenclatura dos cargos, entre a presente lei e a anterior revogada.

III. Tabela salarial

IV. Descrição de atribuições e requisitos

V. Quadros complementar

Tabela única - Relação dos cargos extintos, por que vagos, ou em extinção à medida que vagarem por força da presente lei.

Anexo I - Grupo por Formação

G1 - Atividades de Nível Fundamental

Cargo	Quantidade de vagas
• Auxiliar de Serviços Gerais	350
• Garf	52
• Guarda municipal	120
• Marceneiro	02
• Motorista	70
• Operador de Dessalinizador	02
• Operador de Trator	04
Sub-total Atividades	600

G2 - Atividades de Nível médio

Cargo	Quantidade de vagas
• Assistente Administrativo	40
• Auxiliar Administrativo	15
• Taturista	01
• Fiscal de Trânsito e transporte	20
• Fiscal municipal	20
• Recepcionista	10
• Telefonista	01
Sub-Total A	107

G3 - Atividades de Nível Médio Técnico / Profissionalizante

Cargo	Quantidade de Vagas
• Almoxarife	04
• Auxiliar de Enfermagem	55
• Auxiliar de Farmácia	04
• Auxiliar de Laboratório	03
• Eletricista	08
• Encanador	02
• Instrumentador cirúrgico	02
• Mecânico	05
• Mestre de Obras	01
• Técnico Agrícola	02
• Técnico de Controle Interno	03
• Técnico em Contabilidade	10
• Técnico em Informática	02
• Técnico em Laboratório	05
• Técnico em Radiologia	03
• Técnico em Tributos	05
Sub-Total A	114

G4 - Atividades de Nível Superior

Cargo	Quantidade de Vagas
-------	---------------------

continuação G4

• Arquiteto	02
• Assistente Social	08
• Contador	03
• Enfermeiro	15
• Engenheiro	03
• Farmacêutico Bioquímico	02
• Fisioterapeuta	03
• Médico	35
• Médico Veterinário	02
• Nutricionista	05
• Odontólogo	05
• Procurador Municipal	05
• Psicólogo	09
Total	103

Anexo I - Quadro Resumo / Grupos por Formação

Grupos	Quantidade de vagas
G1 - Nível Fundamental	600
G2 - Nível Médio	107
G3 - Nível Médio Técnico Profissionalizante	114
G4 - Nível Superior	103
Total Geral	924

Anexo II - Tabela de Correspondência (Representa a correspondência entre a Nomenclatura do cargo)

Nomenclaturas

Nova (Instituída pela presente Lei)	Antiga
Odontólogo	Dentista
Guarda Municipal	Vigia
Fiscal Municipal	Fiscal
Auxiliar de Serviços Gerais	Agente de Serviços, zelador, servente, Agente de Portaria
	Cozinheiro, Lavadeira

Referências

Grupos	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
• Auxílios de Serviços Gerais	389,00	391,40	403,14	415,23	427,69	440,52	453,73	467,34	481,37	495,81	495,81	510,68	526,00	558,00	574,78
• Cari	389,00	391,40	403,14	415,23	427,69	440,52	453,73	467,34	481,37	495,81	495,81	510,68	526,00	558,00	574,78
• Guarda Municipal	389,00	391,40	403,14	415,23	427,69	440,52	453,73	467,34	481,37	495,81	495,81	510,68	526,00	558,00	574,78
• Marceneiro	389,00	391,40	403,14	415,23	427,69	440,52	453,73	467,34	481,37	495,81	495,81	510,68	526,00	558,00	574,78
• Motorista	400,00	412,00	424,36	437,00	450,20	459,20	468,39	482,44	496,91	511,82	527,17	542,99	559,28	576,06	593,34
• Operador de Dessalinizador	389,00	391,40	403,14	415,23	427,69	440,52	453,73	467,34	481,37	495,81	495,81	510,68	526,00	558,00	574,78
• Operador de Grator	389,00	391,40	403,14	415,23	427,69	440,52	453,73	467,34	481,37	495,81	495,81	510,68	526,00	558,00	574,78

Tabela 11 - Grupo 2

Referências

Cargos	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
• Assistente Administrativo	400,00	412,00	424,36	437,00	450,20	459,20	468,39	482,44	496,91	511,82	527,17	542,95	559,28	576,06	593,34
• Auxiliar Administrativo	380,00	391,40	403,14	415,23	427,69	440,52	453,73	467,34	481,37	495,81	495,81	510,68	526,00	558,00	574,78
• Faturista	400,00	412,00	424,36	437,00	450,20	459,20	468,39	482,44	496,91	511,82	527,17	542,95	559,28	576,06	593,34
• Fiscal de Trânsito e Transporte	380,00	391,40	403,14	415,23	427,69	440,52	453,73	467,34	481,37	495,81	495,81	510,68	526,00	558,00	574,78
• Fiscal Municipal	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,72	1.125,50	1.159,27	1.194,05	1.229,87	1.266,76	1.304,77	1.343,91	1.384,23	1.425,76	1.468,53	1.512,58
• Recepcionista	380,00	391,40	403,14	415,23	427,69	440,52	453,73	467,34	481,37	495,81	495,81	510,68	510,68	558,00	574,78
• Telefonista	380,00	391,40	403,14	415,23	427,69	440,52	453,73	467,34	481,37	495,81	495,81	510,68	510,68	558,00	574,78

Tabela III - Grupo 3

Referências

[illegible]

Técnico de Controle Interno	549,00	556,20	572,88	590,00	607,77	626,00	644,70	664,10	684,00	704,50	725,70	747,48	769,90	793,00	816,79
Técnico em Contabilidade	2.000,00	2.069,00	2.121,80	2.185,45	2.251,01	2.318,54	2.388,10	2.459,74	2.533,54	2.609,54	2.687,83	2.768,46	2.851,52	2.937,06	3.025,17
Técnico em Informática	389,00	391,40	403,14	415,23	427,69	440,52	453,73	467,34	481,37	495,84	495,81	510,68	526,00	558,00	574,78
Técnico em Laboratório	409,00	412,00	424,36	437,00	450,20	459,20	468,39	482,44	496,91	511,82	527,17	542,99	559,28	576,06	593,34
Técnico em Radiologia	549,00	556,20	572,88	590,00	607,77	626,00	644,70	664,10	684,00	704,50	725,70	747,48	769,90	793,00	816,79
Técnico em Tributos	409,00	412,00	424,36	437,00	450,20	459,20	468,39	482,44	496,91	511,82	527,17	542,99	559,28	576,06	593,34

Tabela IV - Grupo 4

Referências

Cargos	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
Arquiteto	1.000,00	1.030,00	1.060,90	1.092,72	1.125,50	1.159,27	1.194,05	1.229,87	1.266,76	1.304,77	1.343,91	1.384,23	1.425,76	1.468,53	1.512,58
Assistente Social	900,00	927,00	954,81	983,45	1.012,85	1.043,34	1.074,64	1.106,88	1.140,09	1.174,29	1.209,52	1.245,81	1.283,18	1.321,67	1.361,33
Contador	2.000,00	2.069,00	2.121,80	2.185,45	2.251,01	2.318,54	2.388,10	2.459,74	2.533,54	2.609,54	2.687,83	2.768,46	2.851,52	2.937,06	3.025,17
Enfermeiro	1.500,00	1.545,00	1.591,35	1.639,09	1.688,26	1.738,91	1.791,07	1.844,81	1.900,15	1.957,15	2.015,87	2.076,35	2.138,64	2.202,80	2.268,88
Engenheiro	1.500,00	1.545,00	1.591,35	1.639,09	1.688,26	1.738,91	1.791,07	1.844,81	1.900,15	1.957,15	2.015,87	2.076,35	2.138,64	2.202,80	2.268,88
Farmacêutico Bioquímico	1.500,00	1.545,00	1.591,35	1.639,09	1.688,26	1.738,91	1.791,07	1.844,81	1.900,15	1.957,15	2.015,87	2.076,35	2.138,64	2.202,80	2.268,88
Fisioterapeuta	1.500,00	1.545,00	1.591,35	1.639,09	1.688,26	1.738,91	1.791,07	1.844,81	1.900,15	1.957,15	2.015,87	2.076,35	2.138,64	2.202,80	2.268,88
Médico	3.000,00	3.080,00	3.162,70	3.248,18	3.336,52	3.427,82	3.522,15	3.620,62	3.722,31	3.827,31	3.934,74	4.044,61	4.157,00	4.272,00	4.389,76
Médico Veterinário	1.200,00	1.256,00	1.273,08	1.311,27	1.350,61	1.391,12	1.432,86	1.475,84	1.520,12	1.565,72	1.612,69	1.661,08	1.664,08	1.714,00	1.765,42
Nutricionista	1.500,00	1.545,00	1.591,35	1.639,09	1.688,26	1.738,91	1.791,07	1.844,81	1.900,15	1.957,15	2.015,87	2.076,35	2.138,64	2.202,80	2.268,88
Odontólogo	1.200,00	1.256,00	1.273,08	1.311,27	1.350,61	1.391,12	1.432,86	1.475,84	1.520,12	1.565,72	1.612,69	1.661,08	1.664,08	1.714,00	1.765,42
Procurador Municipal	1.800,00	1.854,00	1.908,62	1.966,90	2.025,91	2.086,69	2.149,29	2.213,77	2.280,18	2.348,59	2.419,04	2.491,62	2.566,36	2.643,36	2.722,66
Psicólogo	1.300,00	1.339,00	1.379,17	1.420,54	1.463,15	1.507,05	1.552,26	1.598,83	1.646,79	1.696,19	1.747,08	1.799,49	1.853,48	1.909,08	1.966,35

Anexo IV - Descrição de atribuições dos cargos

- Síntese da descrição de atividades e serviços
- Detalhamento das tarefas a serem executadas
- Requisitos para o provimento do cargo

Observação: Nos requisitos para provimento dos cargos deve ser entendido:

- nível fundamental: aquele que cursou até a oitava série do primeiro grau tendo sido aprovado
- nível médio: aquele que cursou até o 3º ano do segundo grau tendo sido aprovado
- nível médio técnico profissionalizante: aquele que cursou o ensino médio conjugado com aprendizado técnico ou profissionalizante
- nível superior: aquele que apresenta formação superior

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais - Grupo 1

Descrição: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral, ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios, zeladoria e no suporte aos serviços de outros profissionais.

Tarifas: Fazer o serviço de faxina em geral, remover o pó dos móveis, paredes, tetos, portas, janelas, equipamentos, limpar escadas, pisos, passadeiras e utensílios, limpar banheiros, toaletas, lavar e encerar assoalhos, lavar vidros, espelhos e persianas, varrer pátios, fechar as portas, janelas e vias de acesso, efetuar serviços de carga e descarga de caminhões, zelar e cuidar da conservação de prédios da Prefeitura;

Executar os serviços de carregamento e descarregamento de produtos, materiais, equipamentos, móveis e utensílios ou quaisquer objetos auxiliando a montagem e desmontagem dos mesmos, bem como auxiliar na execução de qualquer serviço braçal, decorrentes destes.

Executar serviços de limpeza e higienização nas dependências de órgãos públicos.

Armazenar, obedecendo às orientações recebidas, objetos ou materiais de suprimentos entregues e/ou transportados, procedendo à entrega dos mesmos quando necessário.

Receber ordem de serviço atestando sua execução após o término do serviço.

Auxiliar na execução de escavações de valas e fossos permitindo a execução de fundações, assentamento de canalizações ou obras semelhantes.

Preparar, limpar e arrumar materiais, paredes e superfícies assegurando sua aplicação.

Auxiliar o técnico na execução de suas tarefas, transportando e montando equipamentos, marcando terrenos para delimitação de áreas, etc.

Auxiliar nos serviços de apoio ao recebimento, conferência, cadastramento e controle de entrada e saída de materiais no almoxarifado, efetuando registros, preenchendo formulários, atendendo solicitações a fim de suprir as diversas áreas da Prefeitura de acordo com as orientações recebidas do superior imediato.

Auxiliar no recebimento e conferência do material adquirido, efetuando os registros adequados nos formulários de controle.

Prestar apoio ao controle físico dos materiais estocados, armazenando-os, organizando-os e mantendo-os atualizados, possibilitando consultas rápidas e consistentes e o adequado ressuprimento.

Auxiliar na elaboração de inventários, balanços e relatórios sobre material, máquinas e equipamentos.

Auxiliar o oficial nos serviços executados, mediante orientações e supervisão direta prestando todo apoio operacional necessário para conclusão dos serviços nos prazos e nas condições requeridas.

Auxiliar o técnico nos serviços de manutenção, desmonte, reparos, substituição, ajustes e lubrificação de motores, peças, anexos e equipamentos, a fim de assegurar às máquinas, equipamentos e veículos da Prefeitura, adequadas condições de funcionamento.

Efetuar de acordo com o plano de manutenção preventiva e com orientações recebidas pelo oficial de manutenção.

Preparar materiais, misturando componentes ou limpando e arrumando peças permitindo sua aplicação, bem como auxiliar

que estão fixadas, facilitando o trabalho de fixação e/ou retiradas das estruturas de apoio.

Preparar e servir café, chá e água aos servidores da Prefeitura e visitantes, mantendo a copa e os recipientes em perfeito estado de higiene e limpeza.

Auxiliar nos serviços de jardinagem nas áreas verdes, preparando a terra, sementes e mudas, plantando-as em locais previamente selecionados, adubando, regando, escarvando a fim de tornar o ambiente mais bonito e agradável.

Executar serviços de entrega de documentos nos setores da Prefeitura, protocolando-os.

Outras atividades correlatas.

Requisitos: Nível Fundamental

(Seleção: a) através de prova escrita objetiva e/ou subjetiva, com conteúdos a serem definidos no Edital do Concurso Público.

b) será exigido adequado perfil biomédico para ingresso no cargo, que terá caráter eliminatório e deverá ser parte integrante do Edital de Concurso Público.

• **Cargo:** Gari - Grupo 1

Descrição: Exercer a coleta de lixo acumulado em logradouros públicos e outros locais, varrendo e coletando os detritos e despejando-os em veículos de depósitos apropriados, a fim de contribuir para a limpeza desses locais.

Tarefas: Varrer trechos de logradouros, praças, passeios e outros;

Recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados para facilitar a coleta de transporte;

Transportar o produto da varrição a locais de confinamento predeterminados;

Percorrer os logradouros, segundo roteiros preestabelecidos;

Despejar lixo amontado ou acondicionado em latões em caminhos especiais, carrinho ou outro, utilizando procedimentos manuais, para possibilitar seu transporte;

Auxiliar no carregamento de cargas;

Fazer a zeladoria do ponto de concentração do pessoal de limpeza, bem como do material;

Executar outras tarefas semelhantes.

Executar outras tarefas correlatas.

Requisitos: Nível Fundamental / Seleção:

a) através de prova escrita objetiva e/ou subjetiva, com conteúdos a serem definidos no Edital do Concurso Público.

b) será exigido adequado perfil biomédico para ingresso no cargo, que terá caráter eliminatório e deverá ser parte integrante do Edital de Concurso Público.

• **Cargo:** Guarda Municipal - Grupo 1

Descrição: Promover a segurança de equipamentos, dependências e serviços públicos municipais e fazer patrulhamento preventivo, acompanhamento de atividades escolares e de eventos em geral.

Tarefas: Executar policiamento extensivo, preventivo, uniformizado na proteção de bens, serviços e instalações do Município;

Desempenhar atividades de proteção do patrimônio público, guardando-os, vigiando-os contra danos e atos de vandalismo;

Operar equipamentos de comunicação e equipamentos tecnológicos de monitoramento de alarmes e câmeras de vídeo;

Prestar colaboração e orientação ao público em geral;

Apoiar e garantir as ações fiscalizadoras e o serviço de responsabilidade do Município;

Executar atividades de socorro e proteção às vítimas de calamidades, participando de ações de defesa civil, colaborando também na prevenção e controle de incêndios e inundações, quando necessários;

Cumprir fielmente as ordens emanadas de seus superiores hierárquicos;

Conduzir ao distrito policial pessoas suspensas na prática de delitos ou atos anti-sociais, se necessário, informando a central de comunicação;

Zelar pelo cumprimento das normas de trânsito;

Zelar pelo cumprimento das normas internas que regem a guarda municipal, preservando o bom nome da corporação;

Fazer rondas nos períodos diurno e noturno, conforme escala, fiscalizando a entrada e saída, o acesso de pessoas, veículos e equipamentos nas dependências de repartições públicas;

Desempenhar outras atividades correlatas.

Requisitos: Nível Fundamental / Seleção:

a) através da prova escrita objetiva e/ou subjetiva e prova de aptidão física, com conteúdos a serem definidos no Edital do Concurso Público.

b) será exigido adequado perfil biomédico para ingresso no cargo, que terá caráter eliminatório e deverá ser parte integrante do Edital do Concurso Público.

Cargo: Marceneiro - Grupo 1

Descrição: Confeccionar e reparar móveis e peças de madeira e dar-lhe o acabamento requerido, utilizando equipamento adequado e guiando-se por desenhos e especificações.

Tarefas: Analisar a peça a ser fabricada, consultando os desenhos, modelos, especificações ou outras instruções;

Trabalhar madeira riscando, cortando, torcendo ou fazendo entalhes com ferramentas e máquinas apropriadas;

Unir as partes de madeira trabalhada, encaixando-as e prendendo-as com material adequado;

Polir, envernizar ou encerar as peças e os móveis confeccionados;

Colocar ferragens como dobradiças, puxadores e outros nas peças e móveis montados;

Cuidar as ferramentas de corte e dar manutenção periódica ao maquinário;

Pode especializar-se na confecção de determinados tipos de peças ou móveis de madeira a ser designados de acordo com a especialização;

Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade;

Requisitos: Nível Fundamental / Seleção

a) através de prova escrita objetiva e/ou subjetiva e prova prática, com conteúdos a serem definidos no Edital do Concurso Público.

b) será exigido adequado perfil biomédico para ingresso no cargo, que terá caráter eliminatório e deverá ser parte integrante do Edital do Concurso Público.

Cargo: Motorista - Grupo 1

Descrição: Dirigir automóveis, caminhões, ônibus, veículos com unidade acoplada (reboque, semi-reboque, trailer), motocicletas e de movimentação de cargas, e outros veículos destinados à realização das atividades operacionais;

Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento;

Fazer reparos de emergência;

Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue e promover a limpeza do mesmo;

Preencher o abastecimento de combustível, verificar níveis de água e óleo, verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, velas, buzinas, indicadores de dinamos;

Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria;

Comunicar ao seu superior imediato qualquer defeito verificado no funcionamento do veículo;

Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;

Fazer anotações, segundo as normas estabelecidas (quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências);

Cumprir a legislação referente ao Código Nacional de Trânsito, no desempenho de suas atividades;

Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;

Executar outras tarefas correlatas

Requisitos: Nível Fundamental

Ter habilitação nas categorias D ou E, conjugada, se necessário, com a categoria A.

Seleção através de prova escrita, objetiva e/ou subjetiva, e prática, com conteúdos a serem definidos no Edital do Concurso Público.

O critério da Prefeitura Municipal poderá ser exigida CNH nas categorias acima citadas, conjunta ou separadamente, conforme disposto no Edital de Concurso Público.

Cargo: Operador de Dessalinizador - Grupo 1

Descrição: Operar máquina de dessalinização, em todas as etapas necessárias para purificação da água.

Funções: Nas diversas localidades, tanto na sede como na zona rural, o operador deve cumprir o horário de trabalho, operando, zelando e dando a manutenção necessária para o maquinário funcionar dentro das normalidades.

Desempenhar outras atividades correlatas

Requisitos: Nível Fundamental / Seleção:

a) através de prova escrita, objetiva e/ou subjetiva, e prova prática, com conteúdos a serem definidos no Edital do Concurso Público.

b) será exigido adequado perfil biomédico para ingresso no cargo, que terá caráter eliminatório e de classificação, de acordo com o Edital de Concurso Público.

Cargo: Operador de Trator - Grupo 1

Descrição: Operar tratores e máquinas especiais, tais como: retroscavadeiras, tratores de esteira e outros.

Funções: Executar nivelamento de ruas, estradas e topoplano; abrir valetas; auxiliar no conserto de máquinas; trabalhar com minas, obedecendo às curvas de nível; cortar taludes; proceder a escavações; realizar transporte de terra, compactação, aterro; trabalhos alhantos, cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; executar tarefas afins.

Desempenhar outras atividades correlatas.

Requisitos: Nível Fundamental

ser habilitado nas categorias D ou E.

Seleção através de prova escrita, objetiva e/ou subjetiva e prática, com conteúdos a serem definidos no Edital do Concurso Público.

Cargo: Assistente Administrativo - Grupo 2

Descrição: Coordenar, executar e supervisionar as atividades administrativas, emitindo relatórios para subsidiar a tomada de decisões de chefia.

Tarefas: Elaborar minutas de normas e rotinas administrativas, acompanhando o cumprimento das mesmas, visando a maior eficiência dos serviços.

Efetuar cálculos de processos administrativos, quando necessário, para liberação de pagamento de indenização.

Redigir correspondências, relatórios, quadros demonstrativos e demais documentos que envolvam maior complexidade, para subsidiar trabalhos técnicos;

Executar rotina de pessoal envolvendo admissões, registros, pagamento, acompanhamento e desligamento de empregados, efetuando cálculos de encargos sociais, assistências, impostos, taxas e outros, para preenchimento de documentos;

Elaborar previsão de materiais com base em programação mensal de reposição, para efetivação da compra;

Receber, conferir e estocar materiais, fundamentos e EPI's, confrontando o estoque físico com a ficha de controle, para verificação e quantidade em prateleiras;

Operar micro-computador no desempenho de suas atividades;

Consultar normas e legislação vigentes sobre licitação e contratos para subsidiar a movimentação de recursos financeiros;

Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho instituídas pelo empregador;

Executar outras tarefas correlatas.

Requisitos: Nível Médio

Para o exercício das atividades será exigida a formação em curso de informática básica e avançada.

Seleção através de prova escrita, objetiva e/ou subjetiva com conteúdos a serem definidos no Edital do Concurso Público.

Cargo: Auxiliar Administrativo - Grupo 2

Descrição: Executar, sob orientação e supervisão, serviços de apoio à administração de natureza simples e rotineira, como efetuar registros e formulários próprios, datilografar ou digitar correspondências e outros documentos, operar máquinas copiadoras, receber visitantes e clientes encaminhando-os aos setores competentes, executar outras tarefas similares para realização das atividades administrativas.

Tarefas: Fazer anotações em fichas e manusear fichários;

Classificar e organizar arquivos;

Obter informações e fornecê-las aos interessados;

- operar máquina de fotocópia;
- preparar cartas, ofícios, trabalhos, tabelas, relatórios, fax e etc;
- preparar e postar correspondências;
- preparar e organizar contas de água e esgoto;
- receber e entregar documentos e correspondências;
- realizar atividades de mensageiro;
- executar serviços pertinentes ao cadastro de pessoal, bem como registrar toda a vida funcional do servidor;
- elaborar folha de pagamento, efetuando os cálculos para preenchimento das guias relativas às obrigações sociais;
- preparar guias de acidentes de trabalho, benefícios, aposentadoria e outros efetuando os cálculos que se fizerem necessários;
- controlar sob supervisão, a frequência dos servidores;
- acompanhar sob supervisão a escala de férias dos servidores;
- executar sob supervisão, serviços de controle contábil, orçamentário e financeiro;
- executar sob supervisão, os serviços de recebimento de controle, guarda e conservação de valores referentes ao recebimento de taxas, tarifas e outros;
- cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- elaborar escala de plantão e controle de horas extras de empregados;
- receber, conferir, estocar e distribuir materiais de escritório, fardamento, registrando saída e saldo para controle de estoque;
- realizar cadastramento e atualização de dados de fornecedores e prestadores de serviços agrupando-os por tipo de materiais e serviços;
- acompanhar tramitação de documentação para informar posição dos mesmos;
- realizar inventário de bens móveis, preenchendo formulários específicos;
- controlar condições de funcionamento de máquinas e equipamentos, observando seu estado de conservação para solicitar manutenção;
- atender clientes esclarecendo dúvidas ou prestando transformações;
- executar outras tarefas correlatas

Requisitos: Nível médio

Seleção através de prova escrita, objetiva e/ou subjetiva, e prova prática, com conteúdos a serem definidos no Edital do Concurso Público.

Cargo: Faturista - Grupo 2

Descrição: Auxilia no setor de faturamento, executando serviços diversos, digitando dados de duplicatas, faturas, NF, etc.

Tarefas: Movimentação diária de faturamento, encaminhando aos setores competentes, conforme normas e procedimentos da empresa;

Auxilia nos controles de documentos (pedidos) que dão entrada para que sejam feitos os respectivos faturamentos;

Preenche minutas, certificados, fechamento diário, recibos, etc;

Desempenhar outras atividades correlatas.

Requisitos: Nível Médio

Seleção através de prova escrita, objetiva e/ou subjetiva, e prática, com conteúdos a serem definidos no Edital do Concurso Público.

Cargo: Fiscal de Trânsito e Transporte - Grupo 2

Descrição: Garantir o interesse coletivo dos munícipes pelo exercício do poder de polícia administrativa no âmbito do município, executando as atividades de orientação, fiscalização e vistoria, emitindo notificações, convites e autos de infração, bem como aplicando as medidas administrativas previstas nos regulamentos e códigos normativos vigentes.

Tarefas: Garantir o interesse coletivo dos munícipes pelo exercício do poder de polícia administrativa no âmbito do município, executando as atividades de orientação, fiscalização e vistoria, emitindo notificações e convites, lavrando auto de infrações, promovendo embargos, interdições, apreendendo materiais e equipamentos irregulares, demolindo obras irregulares ou com riscos de desabamento, bem como aplicando medidas administrativas de retenção e remoção;

Garantir o cumprimento do que determina a legislação nas áreas de serviços públicos, meio ambiente, ordenamento da ocupação e do uso do solo e controle de trânsito e transporte, realizando blitz e operações especiais;

Colaborar na execução de ações integradas de fiscalização com outros órgãos públicos fiscalizadores;

Proceder às ações de vistoria, inspeção e fiscalização, no exercício do poder de polícia administrativa, lavrando notificações, autos de infrações e intimações, quando constatadas irregularidades, realizando embargos e interdições, apreensões, demolições, retenções e remoções, quando autorizadas e da forma disposta na legislação específica;

Subsidiar as áreas de fiscalização, organizando e disponibilizando dados e informações, instruindo processos e contribuindo para a formulação de políticas e diretrizes de controle das diversas matérias;

Apoiar os sistemas de controle da sua unidade de trabalho, registrando em relatórios e/ou processos, todas as ações, inspeções e atividades praticadas;

Contribuir para eficácia dos sistemas de custos através do controle dos custos nas diversas etapas do seu processo de trabalho;

Preservir o cumprimento da legislação de trânsito e transporte público, orientando e fiscalizando a circulação de veículos, pedestres e animais, lavrando autos de infrações e aplicando as medidas administrativas previstas em normas e legislações;

Guiar veículos;

Exercer a fiscalização do sistema de trânsito e transporte público operando o sistema de sinalização, os dispositivos e equipamentos de controle e os estacionamentos públicos, bem como vistoriando veículos que necessitam de autorização especial para transitar, e em situações especiais ou de emergência, providenciando a sinalização adequada e executando as medidas de reorientação de trânsito e de transporte público, atuando e aplicando medidas administrativas por infrações ocorridas;

Exercer a fiscalização garantindo o cumprimento das normas voltadas a obras e eventos que perturbem ou interfiram na circulação segura de veículos e pedestres, bem como sobre obstáculos ou elementos que gerem confusão na sinalização, atuando e aplicando medidas administrativas por infrações ocorridas;

de veículos, o nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos por veículos automotores ou por sua carga, atuando e aplicando medidas administrativas quando de infrações ocorridas, bem como dar apoio às ações específicas de órgão ambiental local;

Exercer a fiscalização garantindo o cumprimento das normas voltadas ao exercício das permissões no sistema de transporte público, controlando, disciplinando e fiscalizando o cumprimento das tarifas, ônibus, táxis e transportes especiais fazendo a retirada e ou substituição de veículos em condições de operação e atuando por infrações ocorridas;

Garantir a operacionalização dos módulos de transbordo do sistema de transporte público, estações, terminais e equipamentos, acompanhando a sua manutenção, controlando e organizando o fluxo de usuários em trânsito;

Requisitos: Nível médio com carteira de habilitação na categoria inicial B / Coleção

a) através da prova escrita objetiva e/ou subjetiva, e prova prática, com conteúdos a serem definidos no Edital de Concurso Público;

b) será exigido adequado perfil biomédico para ingresso no cargo, que terá caráter eliminatório e deverá ser parte integrante do Edital de Concurso Público;

Cargo: Fiscal Municipal - Grupo 2

Descrição: Executar tarefas de fiscalização e coordenação dos serviços prestados dentro do município;

Tarefas: Garantir o interesse coletivo dos municípios pelo exercício do poder de polícia administrativa no âmbito do município, executando as atividades de orientação, fiscalização e repressão, emitindo notificações e coações, lavrando auto de infrações, promovendo embargos, interdições, apreendendo materiais e equipamentos irregulares, demolindo obras irregulares ou com riscos de desabamento, bem como aplicando medidas administrativas de retenção e remoção;

Garantir o cumprimento do que determina a legislação nas áreas de serviços públicos, ordenamento do espaço e do solo;

Colaborar na execução de ações integradas de fiscalização com outros órgãos públicos fiscalizadores;

Proceder a ações de repressão, inspeção e fiscalização, no exercício do poder de polícia administrativa, lavrando notificações, autos de infrações e infrações e intimações, quando constatadas irregularidades, realizando embargos, interdições, apreensões, demolições, retenções e remoções, quando autorizadas e da forma disposta na legislação específica;

Subsidiar as áreas de fiscalização, organizando e disponibilizando dados e informações, instruindo processos e contribuindo para a formulação de políticas e diretrizes de controle das diversas matérias; Apoiar os sistemas de controle da sua unidade de trabalho, registrando em relatórios e/ou processos, todas as ações, inspeções e atividades praticadas;

Contribuir para a eficácia dos sistemas de controle através do controle dos custos nas diversas etapas do processo de trabalho;

Fiscalizar o exercício de atividades e veiculação de publicidade, através de englobamentos publicitários, garantindo o cumprimento das leis, regulamentos e normas pertinentes;

Efetuar medições com instrumentos específicos realizando blitz e operações especiais para controle da poluição do meio ambiente;

Realizar o ordenamento e exercer a fiscalização das atividades dos comerciantes e prestadores de serviços informais em feiras e mercados municipais;

Realizar a repressão de bens e mercadorias por violação do comércio ou por transgressão às normas municipais;

lançando notificações, auto de infrações, e até embargando a atividade, quando constatadas irregularidades nos locais fiscalizados.

Outras atividades correlatas.

Requisitos: Nível médio / Seleção:

a) através de prova escrita, objetiva, e/ou subjetiva, e prova prática, com conteúdos a serem definidos no Edital de Concurso Público.

b) será exigido adequado perfil biológico para ingresso no cargo, que terá caráter eliminatório e deverá ser parte integrante do Edital de Concurso Público.

• **Cargo:** Recepcionista - Grupo 2

Descrição: Recepcionista membros da comunidade e visitantes procurando identificá-los, averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações e/ou encaminhá-los a pessoa ou setores procurados.

Tarefas: Atender chamadas telefônicas;

Anotar recados;

Prestar informações;

Registrar os visitas e os telefonemas recebidos;

Auxiliar em pequenas tarefas de apoio administrativo;

Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.

Requisitos: Nível médio

Seleção através de prova escrita, objetiva e/ou subjetiva, com conteúdos a serem definidos no Edital de Concurso Público.

• **Cargo:** Telefonista - Grupo 2

Descrição: Manipular aparelhos telefônicos, estabelecendo comunicações internas e externas

Tarefas: Vigiar permanentemente o painel, observando os sinais emitidos e atendendo as chamadas telefônicas;

Manipular a mesa telefônica, movimentando chaves, interruptores e outros dispositivos;

Atender e transferir ligações internas e externas;

Zelar pelo equipamento comunicando defeitos, solicitando conserto e sua manutenção;

Registrar a duração e/ou custos das ligações;

Atender pedidos de informações solicitadas;

Anotar recados e registrar chamadas;

Executar pequenas tarefas de apoio administrativo referente a sua área de trabalho, tais como coletar requisições de ligações interurbanas e particulares;

Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade;

Requisitos: Nível médio

Seleção através de prova escrita, objetiva e/ou subjetiva, com conteúdos a serem definidos no Edital de Concurso Público.

• **Cargo:** Almoxarife - Grupo 3

Descrição: Responsável pela administração de materiais e materiais em almoxarifados armazéns e

depósitos. Fazem os lançamentos da movimentação de entradas e saídas e controlam os estoques. Distribuem produtos e materiais a serem expedidos. Organizam o almoxarifado para facilitar a movimentação dos itens armazenados e a armazenar.

Tarefas: Receber, verificar a quantidade e qualidade das mercadorias recebidas e registrar dados manualmente ou usando computadores.

Empacotar e desempacotar itens a serem armazenados nas prateleiras do almoxarifado ou em locais de armazenagem.

Verificar inventários comparando as contagens físicas com os números existentes no sistema de controle do almoxarifado.

Verificar as divergências ou apurar os erros.

Armazenar itens de uma maneira ordenada e acessível em almoxarifados, depósitos de ferramentas, depósitos de suprimentos e outros tipos de estoque.

Marcar os itens usando etiquetas ou selos de identificação, ferramentas de marcação elétricas ou outros equipamentos de identificação.

Limpar e manter suprimentos, ferramentas, equipamentos e áreas de armazenamento de acordo com as regras de higiene.

Determinar métodos adequados de armazenagem e de identificação baseados na rotatividade dos materiais, no ambiente e disponibilidade de recursos físicos.

Registrar o uso e as perdas de estoque ou de equipamentos de manuseio.

Examinar, inspecionar e reportar aos supervisores os defeitos dos materiais.

Ajudar outros colegas nos trabalhos do almoxarifado quando necessários.

Expedir as mercadorias corretamente.

Empacotar mercadorias.

Enviar mercadorias para serem convertidas.

Manter registros atualizados e corretos dos estoques.

Solicitar mais mercadorias quando necessárias.

Verificar as faturas das mercadorias.

Responder consultas escritas e por telefone além de reclamações.

Relacionar-se com transportadoras e clientes.

Poder ter que dirigir empilhadeiras ou pequenos caminhões de transport.

Manter o almoxarifado limpo e organizado.

Responsável pela segurança do almoxarifado.

Executar outras tarefas semelhantes.

Requisitos: Nível médio acrescido de comprovação de curso técnico ou profissionalizante na área, aprovado pelo MEC.

Seleção através de prova escrita, objetiva e/ou subjetiva, com redação a ser feita no Edital de Concurso Público.

Cargo: Auxiliar de Enfermagem.

Descrição: Auxiliar e enfermeiro na assistência de enfermagem a partir de cuidados de enfermagem a pacientes sob supervisão direta ou a distância do profissional enfermeiro.

Tarefas: Observar, registrar e relatar, por escrito e verbalmente, as condições de saúde, a qualificação, a assistência medi-

casos por via oral e parenteral mediante prescrição do médico regulador por telemedicina; fazer curativos; prestar cuidados de conforto ao paciente e zelar por sua segurança; realizar manobras de extração manual de vítimas. Promover a higiene e conforto dos pacientes; fazer encaminhamentos e pedidos de materiais para exames; relatar as intervenções e observações dos pacientes; aferir sinais vitais; medir e registrar exames; medir e registrar diurese e drenagens; executar procedimentos de admissão, alta, cuidados pós-morte e transferência; ministrar alimentação quando necessário; promover mudança de decúbito; executar ações assistenciais de enfermagem correlatas com as funções de auxiliar de enfermagem; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade; obedecer as normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições.

Outras atividades correlatas:

Requisitos: Nível médio acrescido de comprovação de curso técnico ou profissionalizante na área, reconhecido pelo MEC e registrado no Conselho de classe pertinente.

Seleção através de prova escrita, objetiva e/ou subjetiva, com conteúdos a serem definidos no Edital do Concurso Público.

• Cargo: Auxiliar de farmácia - Grupo 3

Descrição: Realizar tarefas simples em farmácia, estocando e manipulando produtos já preparados para atender os serviços de farmácia básica e da rede municipal de saúde.

Tarefas: Realizar tarefas simples em farmácia, estocando e manipulando produtos já preparados para atender e auxiliar o farmacêutico;

Colocar etiquetas nos remédios, produtos e outros preparados farmacêuticos;

Armazenar os produtos para facilitar a manipulação e controle dos mesmos;

Montar as prateleiras com os produtos, para permitir o rápido e permanente atendimento;

Zelar pela limpeza das prateleiras, balcões e outras áreas de trabalho, para mantê-las em boas condições de trabalho e uso;

Limpar frascos, provetas e outros instrumentos, esterilizando-os antes e depois de manuseio, para assegurar a pureza dos produtos e evitar a mistura de substâncias;

Efetuar atendimentos verificando receitas, embulhando e entregando os produtos, para satisfazer os pedidos;

Registrar os produtos fornecidos, para possibilitar os controles financeiros e estoque;

Executar outras tarefas semelhantes.

Requisitos: Nível médio. Seleção através de prova escrita, objetiva e/ou subjetiva, com conteúdos a serem definidos no Edital do Concurso Público.

• Cargo: Auxiliar de Laboratório - Grupo 3

Descrição: Executar serviços de apoio operacional de análises físicas, químicas e biológicas de materiais, auxiliando os laboratoristas nas rotas rotineiras de análises.

Tarefas: Executar serviços de análises físicas, químicas e biológicas.

Promover a limpeza dos ambientes e utensílios utilizados nas análises, mantendo a ordem e a segurança.

Anotar em formulário apropriado os dados referentes às análises efetuadas.
 Coletar material empregando técnicas e instrumentação adequadas para testes e exames de laboratório.
 Preparar de substâncias reagentes e amostras para realização de exames.
 Orientar as atividades da equipe auxiliar, executando as técnicas e acompanhando o desenvolvimento dos trabalhos, para garantir a integridade física e fisiológica do material coletado e a validade dos exames e testes laboratoriais.
 Precisar a utilização de técnicas para limpeza, secagem e esterilização de material.
 Conhecer, montar, manusear, calibrar e conservar aparelhos, simples, verificando seu funcionamento e solicitando instruções mais complexas ao seu supervisor.
 Proceder ao levantamento de material revisando a provisão, bem como a aquisição dos mesmos.
 Obedecer às normas estabelecidas para controle de qualidade e biossegurança.
 Executar outras tarefas semelhantes.

Requisitos: Nível médio acrescido de comprovação de curso técnico ou profissionalizante na área, reconhecido pelo MEC.

Seleção através de prova escrita, objetiva e/ou subjetiva, com conteúdos a serem definidos no Edital do Concurso Público.

Cargo: Eletricista - Grupo 3

Descrição: Executar tarefas simples relacionadas com a manutenção, reparos de obras e serviços na área de eletricidade.

Funções: Interpretar e executar projetos de instalações elétricas;

Instalar e inspecionar linhas e cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão;

Instalar e reparar reles reguladores e painéis;

Instalar, regular e reparar diferentes tipos de aparelhos elétricos;

Inspecionar, fazer reparos e limpezas em geradores, motores e transformadores;

Executar e conservar instalações elétricas internas e externas, aterramentos e proteção de equipamentos;

Montar estruturas em rede aérea;

Utilizar equipamentos como voltímetros, amperímetros, etc., ou qualquer outro que auxilie na execução dos seus serviços;

Instalar componentes elétricos: tomadas, interruptores, dimmers, campainhas, fiação traçada;

Instalar rede telefônica;

Instalar par trançado (UTPs) e motores;

Montar perfisados, tubulações aparentes tubulares em PVC e galvanizados, com sustentações, eletrotubos, guardas dos

disjuntores, quadros de telefonia, etc.

Cumprir normas de segurança, zelar pela conservação e aparelhos que utilizam energia elétrica.

Executar outras tarefas correlatas a sua profissão.

Requisitos: Nível médio técnico ou profissionalizante, certificado através de curso ministrado por instituições de ensino reconhecidas pelo MEC e registradas nos Conselhos e Órgãos competentes. Para o exercício das atividades ligadas à eletricidade será exigida a formação em curso de Técnico em Eletricidade ou área correlata.

Seleção através de prova escrita, objetiva e/ou subjetiva, e prova prática, com conteúdos a serem definidos no Edital do Concurso Público.

• Cargo: Encanador - grupo 3

Descrição: Executar trabalhos de manutenção em redes de água e esgoto, instalação, conservação e reparos em tubos, manilhas, peças e conexões de qualquer natureza, das redes de água e esgoto, bem como de caixa d'água e esgoto, aparelhos sanitários, chuveiros e válvulas de pressão, pesquisa de vazamento predial, extensão de rede de água e esgoto, entre outras atividades afins.

Tarefas: Executar serviços de manutenção em redes de distribuição de água e esgotamento sanitário, lubrificando ventosas, trocando válvulas, vedantes, registros, luvas, juntas e fazendo chumbamento em rede, utilizando ferramentas e materiais apropriados, conforme especificações no cadastro de rede;

Consertar instalações hidráulicas dos imóveis pertencentes ao Município;

Fazer ligações de bombas e reservatórios de água;

Executar serviços de instalação e desligamento de ligações de água e esgoto;

Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos, ferramentas e equipamentos utilizados e do local de trabalho;

Instalar registros e outros acessórios de canalização de rede de água e esgoto;

Localizar e reparar vazamento em redes e ramais de água e esgoto;

Instalar, reparar e substituir hidrômetros e padrões de medições;

Informar ao usuário, quando solicitado, tomar as providências quanto à falta de água, vazamento na rede, consumo e pedido de ligação;

Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;

Executar outras tarefas correlatas.

Requisitos: Nível médio acrescido de comprovação de curso técnico ou profissionalizante na área, reconhecido pelo MEC.

Seleção através de prova escrita, objetiva e/ou subjetiva, com conteúdos a serem definidos no Edital do Concurso Público.

• Cargo: Instrumentador Cirúrgico - Grupo 3

Descrição: Prestar assistência de instrumentação cirúrgica ao cirurgião e à comunidade, em situações que requerem medidas relacionadas a promoção, proteção, recuperação, reabilitação, preservação, conservação, reconhecimento nominal e funcional rigoroso instrumental cirúrgico, na adequação e posicionamento das mesas de instrumental e preparação rigorosa dos tempos cirúrgicos.

Tarefas: Proceder a montagem das mesas, dispendo os instrumentos, fios cirúrgicos e materiais especiais, de acordo com o tipo de cirurgia, de forma ordenada, obedecendo os princípios de técnica asséptica;

Auxiliar o assistente no preparo de pele e colocação de campos;

Fazer a passagem dos instrumentos de acordo com os procedimentos padronizados;

Manter a mesa em ordem e os instrumentos organizados;

Providenciar e substituir materiais instrumentais necessários.

- Colaborar na utilização racional dos fios cirúrgicos e materiais especiais;
- Separar espécimes para cultura ou exames anátomo-patológicos;
- Ajudar o assistente no curativo final;
- Descartar agulhas, lâminas de bisturi e fios de aço em caixa própria;
- Conferir os instrumentais na sala e encomendar ao setor específico para limpeza, acondicionados em cestos próprios;
- Montar caixas de instrumentais para esterilização conferindo limpeza, quantidade de peças e a funcionalidade destes;
- Separar instrumentais para concerto;
- Colaborar na composição de novas caixas;
- Acompanhar instrumentais em teste;
- Auxiliar na remoção do paciente para a cama;
- Executar atividades de circulação de sala de cirurgia;
- Controlar a esterilização das caixas menos utilizadas, semanalmente;
- Proceder a lubrificação dos instrumentais, semanalmente;
- Participar de reuniões e comissões quando convocado;
- Zelar pela manutenção de ambiente terapêutico;
- Cumprir normas e regulamentos da instituição;
- Cumprir tarefas afins.

Requisitos: Nível médio acrescido de comprovação de curso técnico ou profissionalizante na área, conhecido pelo MEC. Seleção através de prova escrita, objetiva e/ou subjetiva, com conteúdos a serem definidos no Edital do Concurso Público.

• Cargo: Mecânico - Grupo 3

Descrição: Montar, manter e reparar equipamentos mecânicos, bem como executar a manutenção preventiva e corretiva do maquinário público.

Tarefas: Montar, desmontar, ajustar, instalar, manter e reparar aparelhos e equipamentos mecânicos como: máquinas, motores, veículos, etc.;

Auxiliar em trabalhos de pesquisas e aperfeiçoamento;

Preparar estimativas detalhadas das quantidades e custos dos materiais e mão-de-obra necessários à execução dos projetos;

Auxiliar na aplicação das normas de organização e métodos;

Executar esboços e desenhos de sua especialidade;

Proceder testes de controle dos materiais e produtos nos locais de produção e em laboratórios especializados;

Lubrificar pontos determinados das partes móveis;

Verificar o resultado do trabalho executado;

Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.

Requisitos: 1º grau completo ou; conhecimento específico ou; experiência de 12 (doze) meses;

Para efeito de ascensão, a experiência será comprovada através de provas específicas ou treinamento.

Seleção através de prova escrita, objetiva e/ou subjetiva, e prova prática, com conteúdos a serem definidos no Edital do Concurso Público.

Cargo: Mestre de Obras - Grupo 3

Descrição: Coordenar e supervisionar equipes de trabalho, controlar padrões produtivos da obra, administrar cronograma da obra.

Tarefas: Analisar e discutir com o superior detalhes e instruções técnicas do projeto a ser executado.

Orientar e acompanhar a execução do cronograma.

Interpretar projetos, relatórios, registros da construção e ordens de serviço.

Participar da instalação do canteiro de obra, definindo locais físicos conforme projeto.

Compor equipes, distribuir tarefas e acompanhar a realização das mesmas.

Controlar estoques de materiais, bem como resíduos e desperdícios, equipamentos e instrumentos necessários à realização do trabalho.

Monitorar padrões de qualidade da construção, verificar especificações dos materiais utilizados no canteiro de obra, bem como as condições de armazenagem.

Acompanhar a realização do trabalho, solucionando problemas, redistribuindo tarefas, remanejando pessoal, controlando qualidade e quantidade do trabalho realizado.

Solicitar requisições de materiais necessários à execução dos serviços.

Auxiliar na elaboração de manuais, relatórios e cronogramas durante a execução da obra.

Participar de programa de treinamento, quando convocado.

Zelar pela manutenção, limpeza, conservação, quando o controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho observando normas de segurança de trabalho.

Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.

Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Requisitos: Nível médio técnico ou profissionalizante certificado através de cursos ministrados por instituições de ensino reconhecidas pelo MEC e registradas nos Conselhos e órgãos competentes.

Seleção através de prova escrita, objetiva e/ou subjetiva, e prova prática, com conteúdos a serem definidos no Edital do Concurso Público.

Cargo: Técnico Agrícola - Grupo 3

Descrição: Executar tarefas de caráter técnico relativas à programação, assistência técnica e controle dos trabalhos agropecuários, orientando os agricultores, pequenos produtores e pecuaristas nas tarefas de preparação dos solos destina-

Coordenar o trabalho dos Agentes Agrícolas.

Tarefas: Organizar o trabalho em propriedades agrícolas, promovendo a aplicação de técnicas novas ou aperfeiçoadas.

e tratamento e cultivo da terra, para alcançar um rendimento máximo, aliado a um custo mínimo;

Orientar agricultores, fazendeiros e pequenos produtores na execução racional de plantio, adubação, cultura, colheita, beneficiamento de espécies vegetais, orientando a respeito de técnicas, máquinas e equipamentos agrícolas e fertilizantes adequados para obter a melhoria da produtividade e da qualidade dos produtos;

Executar, quando necessário, esboços e desenhos técnicos de trabalho;

Fazer coleta e análise de amostras da terra, realizando testes de laboratório e outros, para determinar a composição da mesma e selecionar o fertilizante mais adequado;

Orientar e executar tarefas de prevenção e combate de parasitas e outras pragas;

Orientar e acompanhar as atividades desempenhadas pelo subordinado.

Outras: atividades correlatas.

Requisitos: Nível médio técnico ou profissionalizante, certificado através de cursos ministrados por instituições de ensino reconhecidas pelo MEC e registrados nos Conselhos e Órgãos competentes.

Seleção através de prova escrita, objetiva e/ou subjetiva, e prova prática, com conteúdos a serem definidos no Edital do Concurso Público.

Será exigido adequado perfil biomédico para ingresso no cargo, que terá caráter eliminatório e de ser parte integrante do Edital do Concurso Público.

Cargos: Técnico de Controle Interno - Grupo 3.

Descrição: Desempenhar, dentre outras que lhe forem conferidas em regulamento, as atividades de caráter técnico necessárias às ações de controle interno, ao acompanhamento e desenvolvimento organizacional e ao cumprimento das decisões dos órgãos deliberativos do órgão central de controle interno Municipal.

Tarefas: Avaliação dos controles orçamentários, financeiros e patrimoniais;

Manutenção de informações gerenciais inerentes aos processos de trabalho do órgão central de controle interno;

Coleta e manutenção de informações gerenciais inerentes ao município sob a ótica do controle interno;

Análise de comportamento de contas de receitas e despesas;

Elaboração de projeções e simulações de dados;

Realização de trabalhos utilizando métodos de estatística descritiva;

Utilização de cálculos de matemática financeira;

Apuração e avaliação de custos de processos de trabalho inerentes ao município;

Elaboração de relatórios, laudos e projetos;

Conhecimento e prática dos diversos processos de informática;

Apoio às atividades desempenhadas pelo Chefe do Controle Interno; outras atividades correlatas.

Requisitos: Nível médio técnico ou profissionalizante, certificado através de cursos pertinentes à área, definidos no Edital de Concurso Público ministrados por instituições de ensino reconhecidas pelo MEC e registradas nos Conselhos e órgãos competentes.

Seleção: através de prova escrita, objetiva e/ou subjetiva, e prova prática com conteúdos a serem definidos no Edital do Concurso Público.

Cargo: Técnico de Contabilidade - Grupo 3

Descrições: Dar suporte administrativo às equipes técnicas nas diversas áreas de atuação, otimizando os processos de comunicação, classificando, registrando, consolidando, disponibilizando, armazenando e controlando dados, informações e documentos da sua unidade de trabalho e prestando atendimento aos usuários.

Funções: Auxiliar na análise das solicitações e processos, conferindo a exatidão da documentação a partir das normas e regulamentos vigentes e disponibilizando e diligenciando a solução junto à chefia evidenciada.

Apoiar os sistemas de controle de sua unidade, consolidando informações diversas sobre as atividades desenvolvidas, gerando os respectivos relatórios.

Garantir o fácil acesso a informações e documentos, organizando agendas, arquivos e/ou catálogos, dinamizando as rotinas da sua unidade.

Contribuir para o processo de automação das rotinas de trabalho operando microcomputadores, utilizando aplicativos e atuando na alimentação dos sistemas, garantindo a otimização e maior agilidade nos processos internos e externos da sua unidade de trabalho.

Garantir a precisão de informação e eficácia dos serviços prestados de acordo com os padrões e grau de detalhamento exigido pelo usuário.

Mantê-la atualizada sobre normas e estrutura organizacional da Prefeitura e em especial do órgão em que está lotado, objetivando a orientação correta ao usuário.

Despachar os processos de trabalho, arquivando e disponibilizando todos os documentos relativos à sua área de atuação visando a otimização do atendimento aos órgãos executores e controladores. Efetuar contatos internos e externos para fornecer ou levantar informações relativas às atividades da sua área de atuação.

Garantir a correta apropriação da escrituração de atos contábeis verificando e analisando os lançamentos de forma a conciliar e justificar as ocorrências contábeis nas datas previstas nos órgãos e instituições de competência.

Contribuir para o provisionamento das obrigações financeiras analisando a documentação pertinente e contabilizando as ocorrências.

Contribuir para elaboração dos livros contábeis classificando todos os contábeis, organizando e disponibilizando fichas contábeis, contribuir no atendimento das obrigações legais e contratuais do Município, efetuando lançamentos contábeis de movimentação financeira ocorrida, fazendo demonstrativos, planilhas, mapas de controle e apuração.

para apreciação superior;

Contribuir na efetivação dos pagamentos, emitindo formulários e cheques, providenciando assinaturas em conformidade com a Programação Financeira aprovada de acordo com o Plano de Contas em vigor;

Respalda os processos de trabalho, arquivando e disponibilizando todos os documentos relativos a sua área de atuação, visando a otimização do atendimento aos órgãos executores e controladores.

Requisito: Nível médio completo com curso técnico em contabilidade devidamente expedido e registrado do Conselho de classe pertinente.

Será exigida avaliação específica para ingresso no cargo, com ênfase em contabilidade Pública, que terá caráter eliminatório e deverá ser parte integrante do Edital de Concurso Público. Seleção através de prova escrita, objetiva e/ou subjetiva, com conteúdos a serem definidos no Edital de Concurso Público.

Cargo: Técnico em Informática - Grupo 3

Descrição: Executar tarefas ligadas à concepção de programas para computadores, codificação em linguagens de programação e/ou organiza bancos de dados, testes e orientações aos usuários de sistemas de informações; criação de home-pages e projetos gráficos.

Tarefas: Desenvolver pequenos programas para computadores, trabalhando na sua codificação, teste, instalação e manutenção; Participar da programação de sistemas a partir de uma documentação previamente elaborada pelo Analista de Sistemas, podendo inclusive, contribuir na concepção e no desenho do mesmo.

Elaborar manuais de instalação e operação de programas para computador.

Elaborar listas para compra de equipamentos e suprimentos de Informática.

Dar suporte ao usuário, implantando aplicativos e utilitários, tirando dúvidas e orientando aos funcionários.

Instalar, operar e dar manutenção em Redes locais de computadores de pequeno porte.

Montar um computador pessoal, instalando e configurando todos os equipamentos de software e hardware.

Selecionar cursos de aplicativos e sistemas operacionais a pessoas interessadas em operar o computador.

Ajudar na integração do computador com a Internet e os seus serviços.

Outras atividades correlatas.

Requisitos: Nível médio completo com curso técnico em informática, com pelo menos 1.000 (mil) horas/aula, mais 200 (duzentas) horas de estágio, devidamente reconhecido e inscrito em Conselho de classe. Seleção através de prova escrita, objetiva e/ou subjetiva, e prática, com conteúdos a serem definidos no Edital de Concurso Público.

Cargo: Técnico em Laboratório - Grupo 3

Descrição: Executar testes e exames de laboratório, valendo-se de aparelhos, técnicas específicas, observando as normas em vigor.

Tarefas: Realizar análises físico-químicas e bacteriológicas;

Coletar amostras de água e esgoto para análises de controle operacional;

Zelar pela conservação e guarda dos aparelhos e materiais de laboratório;

Proceder à esterilização dos materiais de uso;

Documentar as análises e exames realizados;

Presentar, organizar e fornecer dados estatísticos de sua área de atuação;

Apresentar relatórios periódicos;

Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;

Executar outras tarefas correlatas.

Requisitos: Nível médio técnico ou profissionalizante, certificado através de cursos ministrados por instituições de ensino reconhecidas pelo MEC e registradas nos conselhos e órgãos competentes.

Para o exercício das atividades será exigida a formação em curso de Técnico de Laboratório de Análises Clínicas ou área correlata. Seleção através de prova escrita, objetiva e/ou subjetiva, com conteúdos a serem definidos no Edital do Concurso Público.

Cargos: Técnico em Radiologia - Grupo 3

Descrição: Operar equipamentos de Raio X para obter as chapas de acordo com a prescrição médica recomendada, tomando os cuidados necessários quanto a segurança e a exposição contínua aos raios.

Tarefas: Executar exames radiológicos conforme prescrição médica, posicionando o paciente de forma adequada e acionando o aparelho de Raio X, observando as normas de segurança necessárias.

Providenciar a revelação dos filmes utilizando o local e material apropriado.

Preparar relatórios dos atendimentos realizados, bem como zelar pela conservação dos aparelhos sob sua responsabilidade, mantendo a ordem e a higiene no ambiente de trabalho, seguindo normas e instruções para evitar acidentes.

Outras atividades correlatas

Requisitos: Ensino médio completo com curso específico e reconhecido de Técnico em Radiologia e inscrição no Conselho de Classe.

Seleção através de prova escrita, objetiva e/ou subjetiva, com conteúdos a serem definidos no Edital do Concurso Público.

Obs.: Continuação no próximo folio de nº 04 de 02 de março de 2014.

• Cargo: Arquiteto - Grupo 4

Descrição: Desenvolver atividades de elaboração e fiscalização da execução de projetos arquitetônicos e urbanísticos para o município.

Funções: Elaborar e desenvolver e/ou fiscalizar a execução de projetos arquitetônicos, urbanísticos e reforma dos equipamentos comunitários do município.

Elaborar normas de construção de edificação e loteamento, preparar memorial descritivo de projetos de obras e serviços, especificações, planilhas orçamentos e dados técnicos.

Analisar detalhadamente os projetos de empreendimentos, confrontando-os com a lei, bem como analisar e emitir parecer técnico em processos administrativos.

Elaborar e manter atualizar a legislação específica sobre o uso e ocupação do solo.

Compatibilizar os projetos novos com os já existentes e efetuar a delimitação de áreas e mapeamentos.

Outras atividades correlatas

Requisitos: Nível superior em Arquitetura, certificado por instituições de ensino reconhecidas pelo MEC com registro nos Conselhos e órgãos competentes.

Registro no CREA.

Seleção através de prova escrita, objetiva e/ou subjetiva, com conteúdos a serem definidos no Edital do Concurso Público.

• Cargo: Assistente Social - Grupo 4

Descrição: Prestar assistência de caráter social aos indivíduos carentes da comunidade, diagnosticando e analisando necessidades materiais, financeiros e psico-sociais, bem como promover a integração dos servidores no ambiente de trabalho através de orientação e acompanhamento.

Funções: Realizar entrevistas com os servidores e pessoas da comunidade, que buscam apoio social junto a prefeitura, visando analisar e diagnosticar problemas e necessidades.

Promover a concessão de documentação e auxílio material e financeiro destinados por lei, pela Prefeitura, para atender servidores, populações carentes e migrantes.

Realizar visitas domiciliares às famílias solicitantes de auxílio para confirmar a veracidade das informações, bem como complementar dados para análise, diagnóstico e acompanhamento social.

Promover reuniões com a comunidade formando associações de bairros com o objetivo de obter cooperativismo e a integração entre moradores orientando-os quanto a solução de problemas sociais básicos registrando e legalizando as entidades sociais da comunidade.

Realizar contatos internos e externos objetivando fazer os encaminhamentos necessários de acordo com a sócio-diagnose dos indivíduos da comunidade e servidores e acompanhar comícios, consignatários entre a


Prefeitura e empresas comerciais e prestadoras de serviços para atender os servidores.

Atender aos servidores encaminhando-os e orientando-os quanto assistência previdenciária, assistência médica, pensão, auxílio aposentadoria, providenciando internamento e acompanhamento médico, quando necessário.

Elaborar e desenvolver projetos relacionados a assistência e promoção social de menor, idosos e demais pessoas carentes da comunidade.

Manter contato, mediante autorização da Prefeitura, com empresas do município visando a colocação de mão-de-obra, recrutando, cadastrando e encaminhando candidatos para as vagas existentes, acompanhando diariamente através dos meios de comunicação a disponibilidades de vagas.

Na função de Assistência à Saúde:

Realizar entrevistas e fazer registros de cada caso individual, anotando a evolução do mesmo.

Programar em equipe multidisciplinar a ação básica de uma comunidade no campo de saúde pública.

Colaborar no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, contribuindo na remoção dos atores psicossociais e econômicos que interferem no tratamento.

Assistir as famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e encaminhando-as para o devido suporte médico.

Aplicar técnicas de orientação, motivação e apoio, visando facilitar a recuperação do paciente e sua reintegração social.

Participar dos programas de saúde físico-mental e ocupacional da comunidade, promovendo e divulgando os meios profiláticos, preventivos e assistenciais.

Assistir ao paciente em problemas referentes a readaptação profissional por diminuição da capacidade de trabalho.

Acompanhar a evolução psicofísica de indivíduos em convalescência.

Estudar a realidade social da comunidade levando os recursos comunitários, a integração destas com a unidade de saúde municipal, com vistas a implantação de programas de saúde pública.

Outras atividades correlatas.

Requisitos:

Nível superior em Serviço Social certificado por instituições de ensino reconhecidas pela MEC com registro nos Conselhos e órgãos competentes.

Seleção através de prova escrita, objetiva e/ou subjetiva, com conteúdos a serem definidos no Edital do Concurso Público.

• Cargo: Técnico de Controle Interno - Grupo 4

apresentados e verificar a eficiência das operações.

Funções: Assegurar a confiabilidade, eficiência e economicidade dos sistemas e das unidades de controle interno da Prefeitura, bem como avaliar o grau de observância à legislação vigente e as diretrizes e normas estabelecidas, desenvolvendo atividades de planejamento, inspeção, controle e execução de trabalhos de auditoria interna;

Realizar auditorias nos sistemas administrativo, financeiro, tributário, de pessoal, de material, de patrimônio, de custos, de arrecadação e outros pertinentes, assegurando a confiabilidade dos mesmos e atestando a eficácia e eficiência das gestões;

Realizar auditorias de acompanhamento na execução orçamentária, contratos, convênios e outros instrumentos congêneros no âmbito da Prefeitura, inclusive nos fundos municipais, apontando soluções quando identificadas incorreções/distorções;

Testar e avaliar o cumprimento das obrigações legais e contratuais no âmbito da Prefeitura, monitorando a execução de registros nos prazos estabelecidos em normas e legislação;

Examinar e avaliar a gestão e as ferramentas de controle orçamentário, financeiro, patrimonial, contábil e operacional, no âmbito da Prefeitura;

Testar e avaliar os métodos utilizados para aferição de custos na obtenção de estoques, acompanhando a guarda, o controle e o inventário dos bens públicos;

Contribuir para a manutenção e desenvolvimento dos sistemas contábeis e fiscais, assessoreando a implantação de novas rotinas, sempre que ocorrer alteração na legislação contábil e fiscal;

Monitorar sistematicamente as oportunidades e ameaças fiscais, tributárias, contábeis e administrativas;

Outras atividades correlatas.

Requisitos:

Educação superior completa em Administração, Arquitetura, Ciências Contábeis, Economia, Engenharia, Estatística ou Direito com registro no Conselho Regional quando exigido em legislação Federal e Lei de Formação em Auditoria.

Seleção através de prova escrita, objetiva e/ou subjetiva, com conteúdos a serem definidos no Edital do Concurso Público.

• Cargo: Contador - Grupo 4

Descrição: Planejar, executar e controlar as operações contábeis da Prefeitura, de acordo as exigências legais e administrativas.

Funções: Organizar os trabalhos inerentes à contabilidade da Prefeitura, executando-os de acordo com as normas administrativas a fim de obter o controle da situação patrimonial e financeira;

Planejar o sistema de registros e operações, atendendo às necessidades administrativas e às exigências legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário;

Proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços;

Controlar e/ou executar trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e corrigindo os possíveis erros para assegurar a veracidade das operações contábeis;

Organizar e assinar balanços, balancetes e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis.

Participar da elaboração da Lei Orçamentária Anual;

Emitir parecer técnico, quando solicitado;

Operar microcomputadores em apoio às suas atividades;

Responder as notificações do Tribunal de Contas do Município;

Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;

Executar outras tarefas correlatas;

Requisitos:

Nível superior em contabilidade certificado por instituições de ensino reconhecidas pelo MEC com registro nos Conselhos e órgãos competentes.

Seleção através de prova escrita, objetiva e/ou subjetiva, com conteúdos a serem definidos no Edital do Concurso Público.

Cargo: Enfermeiro - Grupo 4

Descrição: Planejar, supervisionar, coordenar e executar serviços de enfermagem, empregando processos ou rotina específicos para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva.

Tarefas: Elaborar e executar programas de educação preventiva e curativa de saúde pública individual, familiar e comunitária no município.

Executar tarefas diversas de enfermagem como controle de pressão venosa, monitoração de respiradores artificiais, mensuração ativa e passiva e de higiene pessoal.

Efetuar curativos, imobilizações especiais e ministrar medicamentos e tratamentos em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas para atenuar as consequências dessa situação.

Adaptar o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando consultas de admissão, visitas diárias e orientando-os para reduzir a sensação de incerteza e solimento e obter a colaboração no tratamento.

serviços, elaborando escalas de trabalho e atribuições diárias, especificando e controlando equipamentos, materiais permanentes e de consumo, para assegurar o desempenho adequado da área de enfermagem.

Requisitar e controlar medicamentos, de acordo com prescrições médicas, registrando a saída no livro de controle visando evitar desperdícios bem como atender os dispositivos legais.

Registrar as observações, tratamentos e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando no prontuário hospitalar, ficha de ambulatório, relatórios de enfermagem da unidade ou relatório geral para documentar a evolução da doença, participar no controle da saúde, orientação terapêutica e a pesquisa.

Preservar a assistência de enfermagem, bem como realizar cuidados diretos em pacientes graves e com risco de vida. Realizar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados a capacidade de tomar decisões.

Participar da elaboração, execução de planos de assistência à saúde, projeto de construção e/ou reforma de unidades de internação e ambulatorial, elaboração de medidas e prevenção, e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem, prevenção e controle das doenças transmissíveis no geral e nos programas de vigilância epidemiológica, programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários considerados de alto risco.

Preservar medicamentos puramente estabelecidos em programa de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde, assim como desenvolver programas para a prevenção e controle sistêmico de infecção hospitalar inclusive como integrante das respectivas comissões.

Prestar assistência de enfermagem de gestante parturiente, puérpera e ao recém-nascido; realizando acompanhamento da evolução do trabalho de parto sem distócia, efetuando a identificação de distócias obstétricas e tomando a providência até a chegada do médico.

Participar de programas e atividades de educação em saúde, visando a melhoria da saúde do indivíduo, família e população em geral, programas de treinamento e aprimoramento de pessoal e saúde, educação continuada, higiene e segurança do trabalho e prevenção de acidentes.

Participar na elaboração e operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diversos níveis de atenção à saúde, assim como no desenvolvimento de tecnologia apropriadas a assistência à saúde e em bancas examinadoras de matérias específicas de enfermagem nos cursos para promoções internas de cargos ou contratação de enfermeiros ou pessoal técnico auxiliares de enfermagem.

Outras atividades correlatas.

Requisitos: Nível superior em Enfermagem, certificado por instituições de ensino reconhecidas pelo MEC com registro nos conselhos e órgãos competentes, acrescidos dos cursos de extensão e/ou especializações, quando requeridos em Edital de Concurso Público.

Seleção através de uma prova objetiva e/ou subjetiva, com conteúdos a serem definidos no Edital do Concurso Público.

Cargo: Engenheiro - Grupo 4

Tarefas: (continuação)

5. Atuar em todas as especialidades na área da Engenharia

- Elaborar especificações técnicas de serviços e materiais e equipamentos
- Elaborar estudos e orçamentos sobre viabilidade técnica e econômica para implantação de projetos dentro do seu campo de atuação
- Acompanhar os cronogramas de execução de obras, diários de obra e elaboração de medição de serviços e prestações de contas
- Acompanhar os órgãos fiscalizadores em visitas à obras
- Acompanhar convênios de obras atuando como representante da Prefeitura junto aos organismos financiadores quando necessário.
- Atuar como facilitador em treinamentos de pessoal de campo e técnico, explicar projetos para profissionais da área ou interessados
- Elaborar especificações técnicas de serviços, materiais e equipamentos
- Emitir laudos e pareceres técnicos, levantar, organizar e fornecer dados estatísticos dentro da sua área de atuação.
- Operar microcomputadores e programas na execução de suas tarefas
- Cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança no trabalho
- Cumprir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- Executar tarefas correlatas ao exercício da sua profissão.

Requisitos:

Nível superior em Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia Sanitária e Engenharia Mecânica, certificado por instituições de ensino reconhecidas pelo MEC com registro nos Conselhos e Órgãos competentes. Seleção através de prova escrita, objetiva e ou subjetiva, com conteúdos a serem definidos

no Edital do Concurso Público.

O critério da Prefeitura, considerando a conveniência administrativa, o Edital de Concurso Público indicará a especialidade necessária para preenchimento da vaga.

Cargo: Farmacêutico Bioquímico - Grupo 4

Descrição: Responsável pela preparação, formulação, composição e fornecimento de medicamentos para distribuição de medicamentos nas respectivas unidades de saúde.

Tarefas: Executar tarefas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros

exemplos: fórmulas semelhantes para abastecimento das unidades de saúde do município

de técnicas e aparelhos próprios para este fim de forma a atender receitas médicas, veterinárias e odontológicas.

Responsabiliza-se pelo recebimento, armazenamento, manutenção, controles de prazo de validade e distribuição dos medicamentos da farmácia da unidade de saúde onde estiver lotado.

Outras atividades correlatas

Requisitos:

Nível superior em Farmácia certificada por instituições de ensino reconhecidas pelo MEC com registro nos Conselhos e órgãos competentes.

Seleção através de prova escrita, objetiva e/ou subjetiva, com conteúdos a serem definidos no Edital do Concurso Público.

• Cargo: Fisioterapeuta - Grupo 4

Descrição:

Coordenar, supervisionar e executar trabalhos relativos a utilização de métodos e técnicas fisioterápicos com aplicação de agentes físicos nos tratamentos de doenças com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade motora do paciente.

Funções: Avaliar e reavaliar os exercícios prescritos aos doentes e acidentados.

Planejar e executar tratamentos de afecções através de exercícios terapêuticos e as aplicações eletroterapias.

Efetuar o tratamento sob orientação médica especializada através das diversas modalidades terapêuticas: mecanoterapia, cinesioterapia, massoterapia, crioterapia e termoterapia.

Preparar os atendimentos diários ao paciente no ambulatório e no leito, assim como atender amputados, preparando coto e fazendo treinamento com prótese.

Ensinar pacientes a corrigir a execução de movimentos respiratórios e articulados, fazendo relaxamentos, exercícios e jogos com portadores de problemas psíquicos.

Realizar pesquisas e estudos de casos.

Supervisionar e avaliar as atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia.

Elaborar boletins estatísticos.

Participar de reuniões mensais para avaliação dos trabalhos.

Registrar em prontuário o atendimento prestado aos pacientes.

Outras atividades correlatas

Requisitos:

Nível superior em Fisioterapia, certificada por instituições de ensino reconhecidas pelo MEC com registro nos Conselhos e órgãos competentes.

Seleção através de prova escrita, objetiva e/ou subjetiva, com conteúdos a serem definidos no Edital do Concurso Público.

• Cargo: Médico - Grupo 4

Descrição: Prestar assistência médica, efetuando exames, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e o bem estar da comunidade do município.

Tarefas: Examinar o paciente, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e/ou encaminhá-los a especialistas.

Analisar e interpretar resultados de exames de raios X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico.

Prescrever medicamentos, indicando dosagem e via de administração, bem como cuidados a serem observados para conservar ou estabelecer a saúde do paciente.

Manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença para efetuar a orientação terapêutica adequada.

Participar de juntas médicas.

Outras atividades correlatas.

Requisitos:

Nível superior em Medicina, acrescido de residência médica ou curso de especialização equivalente, reconhecido pelo MEC e Conselho Federal de Medicina, certificado por instituições de ensino reconhecidas pelo MEC com registro nos Conselhos e órgãos competentes.

Até 03 anos de atuação comprovada na área para as respectivas especialidades, nos termos do instrumento editalício destinado ao concurso público.

Seleção através de prova escrita, objetiva e/ou subjetiva, com conteúdos a serem definidos no Edital do Concurso Público.

• Cargo: Médico Veterinário - Grupo 4

Descrição: Profissão que atua nas áreas de saúde animal e clínica veterinária; saneamento ambiental e medicina veterinária preventiva; saúde pública e inspeção e tecnologia de produtos de origem animal; zootecnia, produção e reprodução animal e ecologia e proteção ao meio ambiente.

Tarefas: Exercer atividades na área de patologia veterinária; clínica médica dos animais domésticos; cirurgia e obstetrícia dos animais domésticos; fisiologia e fisiopatologia da reprodução dos animais domésticos; transferência de embriões e outras técnicas biotecnológicas em animais domésticos; medicina veterinária preventiva e saúde pública; tecnologia, higiene e inspeção de produtos de origem animal; gestão e marketing agroindustrial; educação e desenvolvimento rural e

Estudar, conceber, propor, planejar, elaborar e supervisionar atividades relacionadas à saúde animal, atuando em administração, ensino, pesquisa e extensão.

Atuar na área de medicina curativa e preventiva dos animais, a inspeção e a fiscalização das indústrias de alimentos de origem animal sob o ponto de vista sanitário, higiênico e tecnológico, além das pesquisas, o planejamento, a direção técnica, o fomento, a orientação e a execução dos trabalhos de qualquer natureza relativos à produção animal.

Inspeccionar produtos de origem animal e nas equipes de saúde pública e vigilância epidemiológica.

Coordenar, supervisionar e executar ações de vigilância epidemiológica e sanitária, planejando programas de controle de doenças, reunindo informações, avaliando-as e interpretando-as, e propondo medidas preventivas e corretivas, quando necessário.

Recomendar e monitorar ações de controle de endemias e epidemias, realizando estudos e estabelecendo recomendações técnicas quanto aos agentes imunizantes e prática de imunização, bem como elaborando normas, visando o controle e a profilaxia de endemias e epidemias.

Participar junto aos diversos órgãos públicos ou privados na identificação, planejamento de medidas na área de saúde pública.

Planejar, supervisionar e executar programas de capacitação de recursos humanos para a área de saúde, saneamento, atuando a nível da população nos programas de educação em saúde e, inclusive ministrando treinamentos.

Prestar assistência médica a animais de pequeno, médio e grande porte, atendendo a política municipal para o setor.

Outras atividades correlatas

Requisitos:

Nível superior em Medicina veterinária, aceso de curso de especialização reconhecidas pelo MEC e Conselho de Classe Respetivo, certificado por instituições de ensino reconhecidas pelo MEC.

Seleção através de prova escrita, objetiva e/ou subjetiva, com conteúdos a serem definidos no Edital do Concurso Público.

• Cargo: Nutricionista - Grupo 4

Descrição: Planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas relativos a educação alimentar e nutrição da população.

Funções: Elaborar, implantar, manter e avaliar planos e/ou programas de alimentação e nutrição a população.

Coordenar e propor adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, nos estabelecimentos escolares, hospitalares e outros.

Prestar informações técnicas para divulgação de normas e métodos de higiene alimentar, visando a proteção materno infantil e dos doentes.

Elaborar diagnósticos, examinando as condições alimentares e de nutrição da população.

Planejar, coordenar e executar e/ou supervisionar programas educativos para criação, readaptação ou alteração de hábitos e regimes alimentares adequados a população.

Registrar consultas elaborando dietas, sob orientação médica como complemento do tratamento ao paciente.

Orientar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição para possibilitar um melhor rendimento do serviço.

Zelar pela ordem e manutenção das condições higiênicas e de segurança no ambiente de trabalho.

Registrar em prontuários consultas e/ou atendimentos prestados aos clientes, assim como efetuar registro de despesas e de pessoas que recebem refeições, fazendo anotações em formulários apropriados para estimular custos médio de alimentação.

Inspecionar, orientar e executar atividades relacionadas com a inspeção de saúde nos estabelecimentos com base na legislação vigente, bem como lavagem, auto de apreensão, infração e interdição, aplicando corretamente o poder de polícia, usando como ponto de apoio a legislação vigente.

Outras atividades correlatas.

Requisitos:

Nível superior em Nutrição reconhecido pelo MEC e Conselho de Classe respectiva.

Seleção através de prova escrita, objetiva e/ou subjetiva, com conteúdos a serem definidos no Edital do Concurso Público.

• Cargo: Odontólogo - Grupo 4

Descrição: Desenvolver atividades odontológicas, realizando exames preventivos, tratamentos, perícias e orientação a pacientes em geral.

Funções: Realizar exames odontológicos, determinando o tratamento adequado a cada caso, efetuando a profilaxia buco-facial, removendo tártaros, aplicando polimentos e flúor.

Orientar os pacientes quanto aos cuidados com os dentes, escovação, dentífricos e consultas periódicas.

Efetuar extrações, obturações, tratamento de canal, abscessos, cirurgias e outros serviços clínicos buco-dentários.

Prescrever medicamentos adequados ao tratamento.

Registrar o atendimento ou consulta no prontuário do paciente.

Efetuar e controlar estoques de medicamentos e produtos utilizados na execução do serviço.

Coordenar as atividades desenvolvidas pela equipe odontológica onde está implantado o módulo odontológico.

Outras atividades correlatas.

Requisitos:

Nível superior em Odontologia reconhecido pelo MEC e Conselho de Classe respectivo.

Seleção através de prova escrita, objetiva e/ou subjetiva, com conteúdos a serem definidos no Edital do Concurso

Público.

• Cargo: Procurador Municipal - Grupo 4

Descrição: Representar em juízo ou assistir a municipalidade, comunidade carente ou o peruidor nas ações em que estes forem partes ou interessados, acompanhando o processo, prestando assistência jurídica, interpondo recursos em qualquer instância, comparecendo a audiência e emitindo pronunciamento nas diversas áreas do Direito para defender direitos e/ou interesses.

Tarefas: Atuar em juízo representando e/ou assistindo a municipalidade, comunidade carente ou o peruidor nas ações em que forem autores, réus, assistentes ou oponentes.

Realizar entrevistas com pessoas carentes e/ou peruidores municipais, visando identificar o ato ou fato que dará origem a ação ou defesa.

Estudar a matéria jurídica e de outra natureza consultando códigos, leis, jurisprudência e outros documentos, para adequar os fatos a legislação aplicável.

Completo e apurar as informações levantadas, inquirindo o cliente testemunha e outras pessoas e tomando outras medidas para obter elementos necessários a defesa ou acusação, arrolando e correlacionando os fatos e aplicando o procedimento adequado para apresentá-lo em juízo.

Acompanhar o processo em todas as suas fases, requerendo seu andamento através de petições específicas para garantir o seu trâmite legal até a decisão final do litígio.

Redigir e elaborar documentos jurídicos, procedimentos minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal e outras, aplicando a legislação, forma e terminologia adequadas ao assunto em questão para utilizá-los na defesa do interessado ou em apoio a administração municipal.

Orientar clientes com relação aos seus direitos e obrigações legais, promover acordos extrajudiciais e interpor recursos ou contra-aviso em instância superior.

Outras atividades correlatas.

Requisitos: Nível superior em Direito reconhecido pelo MEC e Conselho de Classe respectivo.

Seleção através de prova escrita, objetiva e/ou subjetiva, com conteúdos a serem definidos no Edital do Concurso Público

Cargo: Psicólogo

Grupo 4

Descrição: Coordenar, orientar, planejar, executar tarefas especializadas referentes ao estudo do comportamento humano, dinâmica da personalidade, com vistas a orientação psico-pedagógica ocupacional, clínica, atendimento individual e desenvolvimento social.

Tarefas: Estudar e desenvolver critérios para a realização de análise profissiográficas, estabelecendo os requisitos mínimos de qualificações psicológicas necessárias ao desempenho do indivíduo.

Efetuar avaliação psicodiagnóstica de crianças, adolescentes e adultos suspeita de deficiência mental e/ou distúrbios de aprendizagem, encaminhando ao centro de educação especial de acordo com seus critérios.

Efetuar consultas clínicas e acompanhamento psicoterápicos, individual, grupal, familiar e visitas domiciliares, encaminhando ou não para áreas afins. Realizar entrevistas, levando o histórico de vida do indivíduo, analisando antecedentes físicos, educacionais, familiares, profissionais, sistematizando ou não os dados em psicodiagnóstico. Orientar e aconselhar através de entrevistas pessoal e acompanhando os servidores que apresentem problemas de desajuste comportamental e/ou emocional no trabalho. Elaborar, aplicar e interpretar testes e provas, questionários e outros instrumentos de medidas psicológicas, analisando as condições ambientais necessárias ao desempenho profissional do indivíduo. Aplicar instrumentos de medidas psicológicas para subsidiar ações relativas a treinamento, saúde ocupacional, segurança no trabalho, ergonomia, acompanhamento psicopedagógico e processo psicoterápico. Desenvolver individualmente ou em equipe multiprofissional de saúde mental, processo de acompanhamento clínico/psicoterápico em indivíduos ou grupos. Desenvolver trabalho conjunto com pedagogos, visando informar o potencial que a criança ou adolescente apresenta e que poderá ser desenvolvido o seu perfil emocional, efetuar triagem para admissão da classe, considerando-se a idade mental e cronológica, desenvolvimento psicomotor das relações temporais, espaciais e nível global de compreensão.

Definir e executar procedimentos de levantamento de dados, intervenções e acompanhamento em problemáticas psicossociais de indivíduos ou grupos, em situação de trabalho, escola, família e grupo de referência. Elaborar relatórios diários e mensal das atividades desenvolvidas.

Na área de saúde:

Efetuar avaliação psicodiagnóstica de crianças, adolescentes e adultos, estabelecendo critérios de encaminhamento para as necessidades evidenciadas. Realizar através de métodos psicológicos a análise e estudo de comportamento de indivíduos, grupos, instituições e comunidade na sua estrutura e funcionamento, identificando variáveis e fatores intervenientes no seu bem estar psico-afetivo. Estabelecer um programa de prevenção primária em saúde mental, interagindo na comunidade como forma de neutralizar circuns-

acompanhamento psicoterápico individual, grupal e familiar. Participar em equipe multidisciplinar de atividades relativas aos estudos de casos de acompanhamento clínico de indivíduos e/ou grupos. Participar de programas de prevenção em saúde mental que reduzam a taxa de incapacidade causada por distúrbios mentais em indivíduos ou grupos. Promover palestras educativas em escolas, grupos e comunidades. Estabelecer através de técnicas psicológicas a reabilitação e inserção em grupo social de indivíduos mentalmente perturbados. Elaborar a partir da aplicação e análise de mecanismos psicológicos, orientação e acompanhamento psicopedagógico de crianças e adolescentes. Elaborar laudos e pareceres psicológicos quando solicitados por outros especialistas, escolas, justiça, etc. Definir e executar procedimentos de levantamentos de dados, intervenção e acompanhamento em problemáticas psicossociais de indivíduos ou grupos, em situações de trabalho, escola, família e grupo de referência. Definir e executar pesquisas relativas ao nível de saúde e doença mental da comunidade. Elaborar relatórios diários e mensal das atividades desenvolvidas. Participar de reuniões de equipe multidisciplinar para planejamento e programação das atividades da unidade.

Outras atividades correlatas:

Requisitos: Nível superior em Psicologia, reconhecido pelo MEC e Conselho de Classe respectivo.

Seleção através de prova escrita, objetiva e/ou subjetiva, com conteúdos a serem definidos no Edital do Concurso Público.

Anexo V. Quadro Suplementar

Tabela - Cargos em Extinção

Cargos:

Agente Administrativo

Atendente de Enfermagem

Auxiliar de Assistente Social

Auxiliar de Eletricista

Auxiliar de Escritório

Auxiliar de Operações

Auxiliar de Centro Cirúrgico

Auxiliar de Secretaria

Auxiliar de Secretaria de Educação

Técnicos

Lei nº 017/2007

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Monte Santo, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais:
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Municipal direta, poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

- I. assistência a situações de calamidade pública;
- II. combate a surtos endêmicos;
- III. realização de pesquisas de interesse do Município;
- IV. admissão de professor substituto;
- V. atividades visando atender a serviços cuja natureza ou transitoriedade justifiquem a

contratação, a exemplo de:

- a) atender às áreas de saúde e educação, em situações especiais e transitórias visando impedir a interrupção do funcionamento dos serviços prestados à comunidade nestas áreas, não existindo funcionários de carreira para os cargos específicos;
- b) atender a programas específicos de duração transitória decorrentes de convênios a serem executados no Município, firmados com órgãos da Administração Estadual ou Federal e outras entidades.

§ 1º. A contratação de professor substituto a que se refere o inciso IV far-se-á exclusivamente para suprir a falta de docente da carreira, decorrente de exoneração ou demissão, falecimento, aposentadoria, afastamento para capacitação e afastamento ou licenças de concessão obrigatória.

§ 2º. As contratações para substituir professores afastados para capacitação ficam limitadas a trinta por cento do total de cargos de docentes da carreira constante do quadro de lotação da instituição.

Art. 4º. As contratações serão feitas por tempo determinado e, à exceção do disposto no § 1º, serão im-
prorrogáveis, observados os seguintes prazos máximos:

- I. três meses, no caso dos incisos I, II e III;
- II. até seis meses, no caso da alínea "a" do inciso V do artigo 2º;
- III. dezoito meses, nos casos dos incisos IV e V, "b" do artigo 2º;

§ 1º. Nas hipóteses previstas na alínea "b" do inciso V, o contrato poderá ser renovado por igual período, enquanto durar o programa.

§ 2º. Em situações excepcionais, os contratos previstos no inciso IV do artigo 2º poderão ser prorrogados pelo prazo de até dezoito meses.

Art. 5º. A exceção do disposto na alínea "b" do inciso V do art. 2º, o recrutamento do pessoal a ser contra-
tado, nos termos desta Lei, será realizado mediante processo seletivo simplificado sujeita a ampla divulgação, dis-
pensado o concurso público.

Parágrafo único. A contratação para atender as necessidades decorrentes da calamidade pública e si-
tuação de emergência prescindirá de processo seletivo.

Art. 6º. As contratações somente poderão ser realizadas com observância da dotação orçamentária es-
pecífica e mediante prévia autorização do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 7º. É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou in-
direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput deste artigo a contratação daqueles profissionais
a que a Constituição Federal faculta a acumulação de cargos, na forma do artigo 37, item XVI, com a nova re-
lação dada pelas emendas constitucionais 19/98 e 34/01, condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

Art. 8º. A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada:

- I. nos casos do inciso IV do artigo 2º, em importância não superior ao valor da remuneração fixada
para os servidores de final de carreira das mesmas categorias, nos planos de retribuição ou nos quadros de
cargos e salários dos órgãos ou entidades contratante;
- II. nos casos dos incisos I a III e V e alíneas "a" e "b" do artigo 2º, em importância não superior ao valor
da remuneração constante dos planos de retribuição ou nos quadros de cargos e salários do serviço
público, para servidores que desempenhem função semelhante, ou, não existindo a semelhança, às
condições do mercado de trabalho;

III. no caso do inciso III do artigo 2º, quando se tratar de coleta de dados o valor da remuneração
podrá ser formado por unidade produzida, desde que obedecido ao disposto no inciso II deste artigo.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, não se consideram as vantagens de natureza individual dos
servidores ocupantes de cargos tomados como base para a fixação da remuneração.

Art. 9º: O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

- I. receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- II. ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou funções de confiança;
- III. ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos doze meses do encerramento do seu contrato anterior, salvo na hipótese prevista no inciso I do artigo 2º, mediante prévia autorização.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão de contrato nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua inexistência, no caso do inciso III, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 10º: O contrato firmado de acordo com esta Lei extingui-se à, sem direito a indenizações:

- I. pelo término do prazo contratual;
- II. por iniciativa do contratado.

§ 1º. A extinção do contrato, nos casos do inciso II, será comunicada com antecedência mínima de trinta dias.

§ 2º. A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

Art. 11º. Durante o prazo de vigência do contrato, o Contratante se obriga a recolher as obrigações previdenciárias.

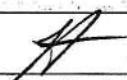
Parágrafo único. Os contratados por este regime vinculam-se ao regime geral da previdência social.

Art. 12º. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art. 13º. As contratações autorizadas pela presente Lei, não poderão ultrapassar 30% do total do quadro efetivo do município;

Art. 14º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Santo, em 24 de dezembro de 2007.


Everaldo Joel de Araújo
PREFEITO


Maria da Conceição S. da Silva Borges
Município de Monte Santo - BA